

Quark
engenharia

Além das soluções!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2022
DATA DA SESSÃO: 30/05/2022**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

QUARK ENGENHARIA LTDA

CNPJ 12.496.490/0001-48



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002. 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2022

DATA DA SESSÃO: 30/05/2022

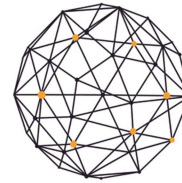
Avenida João Siqueira Paes 133, Angical do Piauí - PI | CEP: 64410-000

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

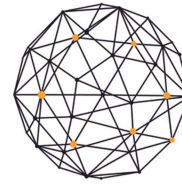
A **QUARK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, Nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada por Hoylson Trevisol, brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG: 3.746.083, CPF: 028.182.679-00, e inscrito no CREA sob o nº SC 052048-9, vem, respeitosamente, encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contendo:

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
2. PROCURAÇÃO REPRESENTANTE;
3. CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES ;
4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA;
5. CNH - HOYLSON TREVISOL;
6. DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE NÃO TENHA CONSTITUÍDO A SPD QUANDO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO;
7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA – EPROC;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA – ESAJ;
9. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
10. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS;



12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
14. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL OUTRA EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI;
15. COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
16. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
17. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
18. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA- CREA SC;
19. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA- CREA SC;
20. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
21. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO – USINA FOTOVOLTAICA
22. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL;
23. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS;
24. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;
25. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ECONÔMICAS;
26. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES TÉCNICAS;
27. AUTO DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
28. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL.

Fica a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO autorizada a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada pelo PODER CONCEDENTE.



O LICITANTE:

- (i) Compromete-se a informar de imediato, ao PODER CONCEDENTE, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir a sua habilitação até a homologação da LICITAÇÃO.
- (ii) Declara não infringir o disposto nos documentos e condições de habilitação do EDITAL, reconhecendo, portanto, cumprir plenamente com os requisitos de habilitação exigidos, sob as penalidades cabíveis, bem como reconhecendo que o PODER CONCEDENTE poderá rejeitar fundamentadamente quaisquer documentos e informações submetidos pelo LICITANTE.
- (iii) Declara que, em sendo habilitado, está sujeito à confirmação de toda e qualquer informação submetida à apreciação do PODER CONCEDENTE, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- (iv) Declara conhecer que o PODER CONCEDENTE poderá anular ou revogar a LICITAÇÃO, sem que caiba ao LICITANTE indenização de qualquer espécie e a qualquer título.
- (v) Declara que as informações e declarações contidas em todos os documentos que integram o ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são completas, verdadeiras e corretas em cada detalhe.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação até a homologação da LICITAÇÃO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Joinville/SC, 25 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.496.490/0001-48

Hoylson Trevisol - Diretor
Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico
CREA/SC 052048-9
RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1658-CF1B-8ED5-933A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1658-CF1B-8ED5-933A



Hash do Documento

D41D93316D05463574860A1200E35E55E304DA03EFACB4D4DBE286FFB46A9711

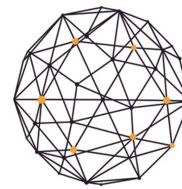
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 25/05/2022

14:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2022
DATA DE SESSÃO: 30/05/2022

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

PROCURAÇÃO

A Empresa de direito privado **QUARK ENGENHARIA LTDA**, representada neste ato por seu responsável legal, **HOYLSON TREVISOL**, portador do RG nº 3.746.083 SSPSC e do CPF nº 028.182.679-00, com sede na Rua Gothard Kaesemodel nº 732, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.203-522, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48, e Inscrição Estadual n.º 256.310.629, nomeia e constitui como procuradora a Sra. **BRUNA FONSECA MORAIS**, brasileira, casada, analista em licitações, portadora do RG nº MG 11.569.696, e do CPF nº 117.913.626-80, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 115 apto 102, Bairro Jardim Cachoeira, na cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, a qual confere poderes específicos junto ao **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI**, a praticar todos os atos pertinentes ao desempenho da representação no presente procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0002.2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026.2022**, podendo apresentar documentações, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de visita técnica, sessões públicas de habilitação e julgamento, inclusive interpor e renunciar recursos, assinar atas, pedidos de esclarecimentos, declarações de todas as espécies, assinar contrato administrativo, aditivos de contratos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Poderá ainda com poderes para substabelecer o presente mandato. A presente procuração será válida até a assinatura do contrato da concessão administrativa, objeto desta concorrência.

Joinville-SC, 24 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.496.490/0001-48

Hoylson Trevisol - Diretor

RG. 3.746.083 e CPF nº 028.182.679-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A0DA-9542-8C66-F7E9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0DA-9542-8C66-F7E9



Hash do Documento

B2CC42A94115BED7E11E2490A08AC40717A7B28CA3FF274E9D5B125B9175384B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 24/05/2022

13:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
BRUNA FONSECA MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG11569696 SSP MG

CPF 117.913.626-80 DATA NASCIMENTO 16/08/1991

FILIAÇÃO
 LUIZ CLAUDIO MORAIS
 PEREIRA
 MARIA ELIETE FONSECA
 MORAIS

PERMISSÃO ACC CATHAR B

Nº REGISTRO 05541657911 VALIDADE 20/04/2022 1ª HABILITAÇÃO 16/07/2012

OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Bruna Fonseca Moraes

LOCAL JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO 05/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
 Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 48100868846
 MG581910400

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2139268680
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2139268680

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2139268680

2139268680

2139268680

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

NOME BRUNA FONSECA MORAIS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG11569696 SSP MG		
CPF 117.913.626-80	DATA NASCIMENTO 16/08/1991	
FILIAÇÃO LUIZ CLAUDIO MORAIS PEREIRA MARIA ELIETE FONSECA MORAIS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 05541657911	VALIDADE 20/04/2022	1ª HABILITAÇÃO 16/07/2012
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Bruna Fonseca Moraes</i>		
LOCAL JOAO MONLEVADE, MG	DATA EMISSÃO 05/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		48100868846 MG581910400

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HOYLSON TREVISOL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
3746083 SSP SC

CPF
028.182.679-00

DATA NASCIMENTO
02/12/1980

FILIAÇÃO
LUIZ TREVISOL
NOELI GNOATTO TREVISOL

PERMISSÃO ACC CAT HAB
C

Nº REGISTRO
01043085264

VALIDADE
10/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
30/12/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
18/12/2017

96316452481
 SC130469700

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1555465652

PROIBIDO PLASTIFICAR
1555465652

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105381706211462351537>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 105381706211462351537-1
 Data: 17/06/2021 10:00:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALQ08946-C40G;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 17 de junho de 2021 10:13:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUARK ENGENHARIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2021 11:05:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105381706211462351537-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8f8a5980e9b854ef75b03da560ea3c8259c5ff6d52a43476c4d87ab9f342e3ddcf58f95cb
e1e1f1fa3d8cd5bbcefd8a59191f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
QUARK ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 12.496.490/0001-48**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C-1m1MuxxtIga&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29696445920-LUIZ TREVISOLO|02818267900-HOYLSO TREVISOLO

HOYLSO TREVISOLO, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, separado, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antônio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Único sócio titular da **QUARK ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42206554448, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar e consolidar o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

1. CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:

1.1. Resolve o sócio consolidar o Contrato Social da sociedade, passando o Contrato Social e respectivas cláusulas a vigorar nos termos abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**QUARK ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 12.496.490/0001-48**

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A presente **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA LTDA.** e utilizará como título de estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

CLÁUSULA 2ª - A sociedade está sediada no município de Joinville/SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A sociedade poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: A empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº 235, Bairro Centro, CEP 36.400-034, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual exerce os mesmos objetivos sociais da matriz.

CLÁUSULA 3ª - A empresa tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações,

1/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225968479 Protocolo 225968479 de 12/04/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137034089323326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



12/04/2022

arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;

- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software customizáveis e não customizáveis;
- Elaboração, execução e manutenção de projetos para instalações elétricas;
- Elaboração, execução e manutenção de projetos para rede de telefonia e de telecomunicações;
- Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- Eficiência energética para iluminação e sistemas elétricos;
- Gestão e operação de iluminação pública de municípios;
- Gestão de participação em estudos e implementação de Projetos de Parcerias Público Privadas para Iluminação Pública e sistemas solares de geração de energia.

Parágrafo Primeiro: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preenchem tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2010 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª – O capital social da sociedade é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 22.000.000 (vinte e duas milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralmente subscritas e integralizadas, de titularidade do sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QTDE COTAS	VALOR TOTAL
HOYLSON TREVISOL	22.000.000	R\$ 22.000.000,00
TOTAL	22.000.000	R\$ 22.000.000,00

2/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225968479 Protocolo 225968479 de 12/04/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13703408932326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/04/2022

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, em havendo capital social a integralizar, responderá pela integralização do mesmo, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo – As quotas da Sociedade são clausuladas de impenhorabilidade, ficando vedada a liquidação das mesmas por meio de requerimento de credores do sócio, sendo ainda nulas de pleno direito quaisquer transações que onerem as mesmas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – Fica desde já estabelecido e facultado à sociedade permitir que a administração possa ser exercida por administrador não-sócio, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado, desde que expressamente autorizado pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio-administrador **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, podendo praticar e desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente em tais situações, inclusive quanto ao disposto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os poderes descritos no caput, e o exercício dos mesmos também se referem à gestão, gerência e administração do sócio administrador junto às sociedades controladas ou aquelas cuja presente sociedade participe no capital social, sociedades estas as quais o sócio administrador acima qualificado atue também na condição de administrador/diretor, incluindo-se atos de aquisição de bens imóveis, alienação dos bens imóveis de propriedade de ambas as sociedades, alienação de bens móveis, bem como a alienação de bens ligados às atividades das Sociedades, contratação com instituições, bancos e prestação de garantias que venham a alienar bens imóveis de titularidade das sociedades ou bens móveis ligados às suas atividades, permitindo-se o exercício de tais poderes em todas as sociedades, nesta e nas controladas/coligadas, nos limites das atribuições e poderes previstos nos Contratos Sociais pertinentes, podendo tais atos serem exercidos integral e isoladamente pelo sócio administrador acima referido.

Parágrafo Segundo - O Administrador, isoladamente, fica investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão administrativa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, podendo para tanto, emitir cheques e todo e qualquer documento, contrato, pertinentes a atividade da Sociedade, inclusive no que se refere ao disposto no Parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Ao Administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

3/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225968479 Protocolo 225968479 de 12/04/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137034089323326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/04/2022

Parágrafo Quarto – Fica desde já estabelecido que o Administrador acima nomeado receberá a título de pró-labore importância que será objeto de deliberação e decisão pela sociedade e sócio, para fins de exercício dos poderes de administração da sociedade.

Parágrafo Quinto – A remuneração prevista no parágrafo acima compreende todas e quaisquer prestações de serviços para a sociedade, decorrentes das atribuições do cargo de Administrador.

Parágrafo Sexto – Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta do Administrador acima, a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo eventual Administrador não sócio **LUIZ TREVISOL**, brasileiro, nascido em 25/02/1955, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 296.964.459-20 e da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01158307017, emitida pelo órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Girardi, nº 974, apto 01, Bairro Vila Nova, Município de Joinville, Santa Catarina, CEP 89237-110, o qual se investe dos poderes de administrador, atribuições e obrigações descritas na presente Cláusula e parágrafos, inclusive no Parágrafo Primeiro e Segundo, exercendo a administração da sociedade de forma isolada até que todos os sucessores do sócio falecido atinjam a maioria civil, permitindo-se, inclusive, ao eventual administrador não-sócio supra que indique novo administrador em favor da sociedade como forma de substituí-lo até que se cumpra o disposto no parágrafo sétimo abaixo.

Parágrafo Sétimo – Cumprido o requisito previsto no parágrafo acima (maioria civil de todos os sucessores do sócio falecido) estes passarão a administrar conjuntamente a sociedade para fins de exercício dos poderes descritos no caput e Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Oitavo – O sócio Administrador, no desempenho de suas atividades, encontra-se proibido de praticar atividades estranhas ao interesse social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, não podendo assumir obrigações em razão de sua condição de sócio, seja em favor próprio ou ainda de terceiros.

Parágrafo Nono – O sócio Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas do Administrador, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da

4/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225968479 Protocolo 225968479 de 12/04/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137034089323326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/04/2022

Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - Dependem da deliberação do Sócio as seguintes matérias:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Segundo - Não será realizada Reunião de Quotistas quando o Sócio decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10ª – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando o Sócio Administrador comparecer ou se declarar, por escrito, ciente dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Primeiro - O Sócio pode ser representado na reunião por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, podendo, a critério do Sócio, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelo administrador ou pela mesa.

Parágrafo Terceiro - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá 50 (cinquenta) folhas.

RETIRADA, IMPEDIMENTO, SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA 11ª – Em havendo impedimento ou falecimento do Sócio da sociedade, e inexistindo interesse dos herdeiros e sucessores adentrarem na sociedade, seus herdeiros e/ou sucessores serão reembolsados pela sua participação social, a qual será calculada com base no patrimônio líquido ajustado da sociedade, a ser apurado mediante balanço patrimonial contábil, cujos bens imóveis de titularidade da sociedade sejam valorados e reconhecidos a valor de mercado na época do evento, pela média de avaliações técnicas apresentadas por 03 (três) peritos habilitados.

5/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225968479 Protocolo 225968479 de 12/04/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13703408932326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/04/2022

Parágrafo Primeiro - O balanço referido no *caput* deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da ocorrência do impedimento ou falecimento.

Parágrafo Segundo - O valor das quotas apurado em balanço específico será pago em até 30 (trinta) vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias da data de conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro - No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) poderá(ão) deliberar o pagamento da liquidação das quotas mediante pagamento com bens que componham o patrimônio social da sociedade, sem prejuízo das obrigações constantes do Contrato Social.

Parágrafo Quarto – O(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) poderá(ão), se assim permitir a situação financeira da sociedade, estabelecer condição mais favorável que a prevista anteriormente, ao sócio interdito, insolvente, impedido ou falecido.

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento do Sócio quotista, efetuando-se a apuração e liquidação de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, nos termos do disposto na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade não se dissolverá pela morte ou incapacidade do Sócio quotista. No caso de morte, aos herdeiros e sucessores será admitida a condição de sócios. Em caso de não admissão dos herdeiros e sucessores do Sócio falecido, as quotas serão liquidadas, recebendo os haveres em conformidade com o disposto na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 14ª – Nos casos de partilha de quotas decorrentes de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável do Sócio em que forem atribuídas quotas sociais a cônjuge separado/divorciado ou ex-cônjuge do Sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo estabelecido na Cláusula 11ª.

Parágrafo único – Em substituição aos respectivos haveres sociais, ao contrário do disposto no *caput*, a entrada do cônjuge separado/divorciado ou ex-cônjuge do Sócio será realizada mediante requerimento escrito por este, a ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, dependendo da decisão do Sócio para ser aprovada.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15ª – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, e demais hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação do Sócio.

6/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225968479 Protocolo 225968479 de 12/04/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13703408932326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/04/2022

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um terceiro, devidamente escolhido pelo Sócio. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado em favor do Sócio, proporcionalmente às suas participações do Capital Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16ª – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 17ª – Nos casos omissos neste contrato ou inexistindo disposição contrária, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento do Sócio, que a elas se sujeita como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 18ª – O Sócio, neste ato, elege o foro da cidade de Joinville (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, o sócio firma o presente instrumento em via única, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 24 de março de 2022.

HOYLSON TREVISOL
Sócio Administrador

LUIZ TREVISOL
Anuente

7/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225968479 Protocolo 225968479 de 12/04/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13703408932326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/04/2022



225968479

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	225968479 - 12/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42206554448
CNPJ 12.496.490/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022
SOB N: 20225968479

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02818267900 - HOYLSON TREVISOL - Assinado em 12/04/2022 às 08:55:10

Cpf: 29696445920 - LUIZ TREVISOL - Assinado em 12/04/2022 às 08:56:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225968479 Protocolo 225968479 de 12/04/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137034089323326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/04/2022

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
QUARK ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 12.496.490/0001-48**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1jxx3M0C_w0L_jvZFaJ5a&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29696445920-LUIZ TREVISOL|02818267900-HOYLSON TREVISOL

HOYLSON TREVISOL, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, separado, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antônio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Titular da **QUARK ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42206554448, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar e consolidar o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

1. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:

1.1. Neste ato, resolve o sócio alterar o objeto social da sede da sociedade e da sua filial, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, de forma a incluir no objeto social da sociedade as seguintes atividades:

- Elaboração, execução e manutenção de projetos para instalações elétricas;
- Elaboração, execução e manutenção de projetos para rede de telefonia e de telecomunicações;
- Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- Eficiência energética para iluminação e sistemas elétricos;
- Gestão e operação de iluminação pública de municípios;
- Gestão de participação em estudos e implementação de Projetos de Parcerias Público Privadas para Iluminação Pública e sistemas solares de geração de energia.

2. ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR NA EVENTUALIDADE:

2.1. Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta do Sócio Administrador da sociedade, **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo eventual Administrador não sócio **LUIZ TREVISOL**, brasileiro, nascido em 25/02/1955, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 296.964.459-20 e da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01158307017, emitida pelo órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Girardi, nº 974, apto 01, Bairro Vila Nova, Município de Joinville, Santa Catarina, CEP 89237-110.

3. FEITA AS ALTERAÇÕES ACIMA, AS CLÁUSULAS 3ª e 8ª DO CONTRATO SOCIAL PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“CLÁUSULA 3ª – *A sociedade tem por objeto o ramo de:*

- *Serviços técnicos de engenharia como: Elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações,*

1/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



07/03/2022

arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;

- *Serviços de cartografia, topografia e geodésia;*
- *Projetos e construção de obras para mobilidade urbana;*
- *Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;*
- *Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;*
- *Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoelétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;*
- *Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;*
- *Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;*
- *Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;*
- *Obras de terraplenagem;*
- *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;*
- *Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;*
- *Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;*
- *Construção de edifícios;*
- *Captação, tratamento e distribuição de água;*
- *Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;*
- *Coleta de resíduos não perigosos;*
- *Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;*
- *Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
- *Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;*
- *Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação;*
- *Estacionamento de veículos;*
- *Locação de veículos próprios;*
- *Locação de artigos elétricos e decorativos;*
- *Atividades de limpeza;*
- *Transporte rodoviário de produtos perigosos;*
- *Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software;*
- *Elaboração, execução e manutenção de projetos para instalações elétricas;*
- *Elaboração, execução e manutenção de projetos para rede de telefonia e de telecomunicações;*
- *Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;*
- *Eficiência energética para iluminação e sistemas elétricos;*
- *Gestão e operação de iluminação pública de municípios;*
- *Gestão de participação em estudos e implementação de Projetos de Parcerias Público Privadas para Iluminação Pública e sistemas solares de geração de energia.*

2/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio-administrador **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, podendo praticar e desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente em tais situações, inclusive quanto ao disposto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os poderes descritos no caput, e o exercício dos mesmos também se referem à gestão, gerência e administração do sócio administrador junto às sociedades controladas ou aquelas cuja presente sociedade participe no capital social, sociedades estas as quais o sócio administrador acima qualificado atue também na condição de administrador/diretor, incluindo-se atos de aquisição de bens imóveis, alienação dos bens imóveis de propriedade de ambas as sociedades, alienação de bens móveis, bem como a alienação de bens ligados às atividades das Sociedades, contratação com instituições, bancos e prestação de garantias que venham a alienar bens imóveis de titularidade das sociedades ou bens móveis ligados às suas atividades, permitindo-se o exercício de tais poderes em todas as sociedades, nesta e nas controladas/coligadas, nos limites das atribuições e poderes previstos nos Contratos Sociais pertinentes, podendo tais atos serem exercidos integral e isoladamente pelo sócio administrador acima referido.

Parágrafo Segundo - O Administrador, isoladamente, fica investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão administrativa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, podendo para tanto, emitir cheques e todo e qualquer documento, contrato, pertinentes a atividade da Sociedade, inclusive no que se refere ao disposto no Parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Ao Administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto – Fica desde já estabelecido que o administrador, acima nomeado, receberá individualmente a título de pró-labore, única e exclusivamente, até o dia 31 (trinta e um) do primeiro mês de cada exercício social, a importância de 01 (um) salário mínimo vigente, desde que efetivamente tenha prestado serviços à sociedade.

Parágrafo Quinto – A remuneração prevista no parágrafo acima compreende todas e quaisquer prestações de serviços para a sociedade, decorrentes das atribuições do cargo de Administrador.

Parágrafo Sexto – Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta do Administrador acima, a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo eventual Administrador não sócio **LUIZ TREVISOL**, brasileiro, nascido em 25/02/1955, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 296.964.459-20 e da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01158307017, emitida pelo órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Girardi, nº 974, apto 01, Bairro Vila Nova, Município de Joinville, Santa Catarina, CEP 89237-110, o qual se

3/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

investe dos poderes de administrador, atribuições e obrigações descritas na presente Cláusula e parágrafos, inclusive no Parágrafo Primeiro e Segundo, exercendo a administração da sociedade de forma isolada até que todos os sucessores do sócio falecido atinjam a maioridade civil, permitindo-se, inclusive, ao eventual administrador não-sócio supra que indique novo administrador em favor da sociedade como forma de substituí-lo até que se cumpra o disposto no parágrafo sétimo abaixo.

Parágrafo Sétimo – *Cumprido o requisito previsto no parágrafo acima (maioridade civil de todos os sucessores do sócio falecido) estes passarão a administrar conjuntamente a sociedade para fins de exercício dos poderes descritos no caput e Parágrafo Primeiro.*

Parágrafo Oitavo – *O sócio Administrador, no desempenho de suas atividades, encontra-se proibido de praticar atividades estranhas ao interesse social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, não podendo assumir obrigações em razão de sua condição de sócio, seja em favor próprio ou ainda de terceiros.*

Parágrafo Nono – *O sócio Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.”*

4. AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE QUE NÃO FORAM OBJETO DE ALTERAÇÃO EXPRESSA PERMANECEM INALTERADAS, PASSANDO O SÓCIO A CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, QUE VIGORARÁ COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
QUARK ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 12.496.490/0001-48**

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A presente **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA LTDA.** e utilizará como título de estabelecimento a expressão **“QUARK ENGENHARIA”**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade está sediada no município de Joinville/SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A sociedade poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: A empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº 235, Bairro Centro, CEP 36.400-034, inscrita no CNPJ sob

4/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual exerce os mesmos objetivos sociais da matriz.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: Elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos e construção de obras para mobilidade urbana;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoelétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Obras de terraplenagem;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Construção de edifícios;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de veículos próprios;
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Atividades de limpeza;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software;
- Elaboração, execução e manutenção de projetos para instalações elétricas;

5/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

- Elaboração, execução e manutenção de projetos para rede de telefonia e de telecomunicações;
- Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
- Eficiência energética para iluminação e sistemas elétricos;
- Gestão e operação de iluminação pública de municípios;
- Gestão de participação em estudos e implementação de Projetos de Parcerias Público Privadas para Iluminação Pública e sistemas solares de geração de energia.

Parágrafo Primeiro: No local da sede da sociedade, não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, tampouco haverá a guarda de equipamentos pesados destinados à construção civil (somente escritório).

Parágrafo Segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo titular que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2010.

Parágrafo único: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª – O capital social da sociedade é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 22.000.000 (vinte e duas milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralmente subscritas e integralizadas, de titularidade do sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QTDE COTAS	VALOR TOTAL
HOYLSON TREVISOL	22.000.000	R\$ 22.000.000,00
TOTAL	22.000.000	R\$ 22.000.000,00

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, em havendo capital social a integralizar, responderá pela integralização do mesmo, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo – As quotas da Sociedade são clausuladas de impenhorabilidade, ficando vedada a liquidação das mesmas por meio de requerimento de credores do sócio, sendo ainda nulas de pleno direito quaisquer transações que onerem as mesmas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – Fica desde já estabelecido e facultado à sociedade permitir que a administração possa ser exercida por administrador não-sócio, designado no Ato

6/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado, desde que expressamente autorizado pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio-administrador **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, podendo praticar e desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente em tais situações, inclusive quanto ao disposto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os poderes descritos no caput, e o exercício dos mesmos também se referem à gestão, gerência e administração do sócio administrador junto às sociedades controladas ou aquelas cuja presente sociedade participe no capital social, sociedades estas as quais o sócio administrador acima qualificado atue também na condição de administrador/diretor, incluindo-se atos de aquisição de bens imóveis, alienação dos bens imóveis de propriedade de ambas as sociedades, alienação de bens móveis, bem como a alienação de bens ligados às atividades das Sociedades, contratação com instituições, bancos e prestação de garantias que venham a alienar bens imóveis de titularidade das sociedades ou bens móveis ligados às suas atividades, permitindo-se o exercício de tais poderes em todas as sociedades, nesta e nas controladas/coligadas, nos limites das atribuições e poderes previstos nos Contratos Sociais pertinentes, podendo tais atos serem exercidos integral e isoladamente pelo sócio administrador acima referido.

Parágrafo Segundo - O Administrador, isoladamente, fica investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão administrativa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, podendo para tanto, emitir cheques e todo e qualquer documento, contrato, pertinentes a atividade da Sociedade, inclusive no que se refere ao disposto no Parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Ao Administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto – Fica desde já estabelecido que o administrador, acima nomeado, receberá individualmente a título de pró-labore, única e exclusivamente, até o dia 31 (trinta e um) do primeiro mês de cada exercício social, a importância de 01 (um) salário mínimo vigente, desde que efetivamente tenha prestado serviços à sociedade.

Parágrafo Quinto – A remuneração prevista no parágrafo acima compreende todas e quaisquer prestações de serviços para a sociedade, decorrentes das atribuições do cargo de Administrador.

Parágrafo Sexto – Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta do Administrador acima, a administração da sociedade será exercida isoladamente pelo eventual Administrador não sócio **LUIZ TREVISOL**, brasileiro, nascido em 25/02/1955, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 296.964.459-20 e da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01158307017, emitida pelo

7/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Joaquim Girardi, nº 974, apto 01, Bairro Vila Nova, Município de Joinville, Santa Catarina, CEP 89237-110, o qual se investe dos poderes de administrador, atribuições e obrigações descritas na presente Cláusula e parágrafos, inclusive no Parágrafo Primeiro e Segundo, exercendo a administração da sociedade de forma isolada até que todos os sucessores do sócio falecido atinjam a maioria civil, permitindo-se, inclusive, ao eventual administrador não-sócio supra que indique novo administrador em favor da sociedade como forma de substituí-lo até que se cumpra o disposto no parágrafo sétimo abaixo.

Parágrafo Sétimo – Cumprido o requisito previsto no parágrafo acima (maioria civil de todos os sucessores do sócio falecido) estes passarão a administrar conjuntamente a sociedade para fins de exercício dos poderes descritos no caput e Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Oitavo – O sócio Administrador, no desempenho de suas atividades, encontra-se proibido de praticar atividades estranhas ao interesse social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, não podendo assumir obrigações em razão de sua condição de sócio, seja em favor próprio ou ainda de terceiros.

Parágrafo Nono – O sócio Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas do Administrador, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - Dependem da deliberação do Sócio as seguintes matérias:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

8/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

Parágrafo Segundo - Não será realizada Reunião de Quotistas quando o Sócio decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10ª – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando o Sócio Administrador comparecer ou se declarar, por escrito, ciente dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Primeiro - O Sócio pode ser representado na reunião por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, podendo, a critério do Sócio, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelo administrador ou pela mesa.

Parágrafo Terceiro - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá 50 (cinquenta) folhas.

RETIRADA, IMPEDIMENTO, SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA 11ª – Em havendo impedimento ou falecimento do Sócio da sociedade, e inexistindo interesse dos herdeiros e sucessores adentrarem na sociedade, seus herdeiros e/ou sucessores serão reembolsados pela sua participação social, a qual será calculada com base no patrimônio líquido ajustado da sociedade, a ser apurado mediante balanço patrimonial contábil, cujos bens imóveis de titularidade da sociedade sejam valorados e reconhecidos a valor de mercado na época do evento, pela média de avaliações técnicas apresentadas por 03 (três) peritos habilitados.

Parágrafo Primeiro - O balanço referido no *caput* deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da ocorrência do impedimento ou falecimento.

Parágrafo Segundo - O valor das quotas apurado em balanço específico será pago em até 30 (trinta) vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias da data de conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro - No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) poderá(ão) deliberar o pagamento da liquidação das quotas mediante

9/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

pagamento com bens que componham o patrimônio social da sociedade, sem prejuízo das obrigações constantes do Contrato Social.

Parágrafo Quarto – O(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) poderá(ão), se assim permitir a situação financeira da sociedade, estabelecer condição mais favorável que a prevista anteriormente, ao sócio interditado, insolvente, impedido ou falecido.

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento do Sócio quotista, efetuando-se a apuração e liquidação de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, nos termos do disposto na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade não se dissolverá pela morte ou incapacidade do Sócio quotista. No caso de morte, aos herdeiros e sucessores será admitida a condição de sócios. Em caso de não admissão dos herdeiros e sucessores do Sócio falecido, as quotas serão liquidadas, recebendo os haveres em conformidade com o disposto na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 14ª – Nos casos de partilha de quotas decorrentes de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável do Sócio em que forem atribuídas quotas sociais a cônjuge separado/divorciado ou ex-cônjuge do Sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo estabelecido na Cláusula 11ª.

Parágrafo único – Em substituição aos respectivos haveres sociais, ao contrário do disposto no *caput*, a entrada do cônjuge separado/divorciado ou ex-cônjuge do Sócio será realizada mediante requerimento escrito por este, a ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, dependendo da decisão do Sócio para ser aprovada.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15ª – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, e demais hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação do Sócio.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um terceiro, devidamente escolhido pelo Sócio. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado em favor do Sócio, proporcionalmente às suas participações do Capital Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16ª – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 17ª – Nos casos omissos neste contrato ou inexistindo disposição contrária, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406

10/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento do Sócio, que a elas se sujeita como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 18ª – O Sócio, neste ato, elege o foro da cidade de Joinville (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, o sócio firma o presente instrumento em via única, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 18 de fevereiro de 2022.

HOYLSO TREVISOL
Sócio Administrador

LUIZ TREVISOL
Anuente

11/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022



226363929

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	226363929 - 07/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206554448
CNPJ 12.496.490/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022
SOB N: 20226363929

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226363929

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31902413380
CNPJ 12.496.490/0002-29
ENDERECO: R SENADOR MILTON CAMPOS, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02818267900 - HOYLSON TREVISOL - Assinado em 04/03/2022 às 14:04:36

Cpf: 29696445920 - LUIZ TREVISOL - Assinado em 04/03/2022 às 14:05:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226363929 Protocolo 226363929 de 07/03/2022 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 318143417217785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/03/2022

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL

QUARK ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 12.496.490/0001-48

HOYLSO **TREVISOL**, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antônio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Titular da **QUARK ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42206554448, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar e consolidar o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

1. RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL DA SOCIEDADE:

1.1. Conforme se observa da 3ª Alteração de Contrato Social da sociedade, registrada em 06/10/2020, sob o NIRE 42600252412, tem-se que o endereço da filial desta sociedade localizada da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG foi alterado para a Rua Senador Milton Campos, nº 235, Bairro Centro, CEP 36.400-034;

1.2. Contudo, quando do registro da 5ª alteração do Contrato Social desta sociedade, registrada em 26/04/2021, sob o NIRE 42206554448, constou equivocadamente como sendo endereço da referida filial o antigo endereço, qual seja, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues, nº 07, Sala 303, Bairro Centro, CEP 36400-970;

1.3. Assim, neste ato, rerratifica-se o Contrato Social da sociedade, precisamente para que o endereço da filial da sociedade, passe a constar de forma correta, tal qual alterado anteriormente (3ª Alteração de Contrato Social), situado na Rua Senador Milton Campos, nº 235, Bairro Centro, CEP 36.400-034, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

2. FEITA A RERRATIFICAÇÃO ACIMA, CONSTANTE DO ITEM 1, A CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“CLÁUSULA 2ª – A sociedade está sediada no município de Joinville/SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A sociedade poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: A empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº 235, Bairro Centro, CEP 36.400-034,

1/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218765398 Protocolo 218765398 de 28/06/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254100691318744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYl-T55mmhIcCvFng&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02818267900-HOYLSO TREVISOL

inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual exerce os mesmos objetivos sociais da matriz.”.

3. RERRATIFICAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAL DA SOCIEDADE:

3.1. Conforme se observa da 3ª Alteração de Contrato Social da sociedade, registrada em 06/10/2020, sob o NIRE 42600252412, tem-se que o objeto social da matriz e filial sociedade foi alterado, bem como alterou-se no mesmo ato a redação da cláusula 3ª do Contrato Social da sociedade.

3.2. Contudo, quando do registro da 5ª alteração do Contrato Social desta sociedade, registrada em 26/04/2021, sob o NIRE 42206554448, constou equivocadamente o objeto social da matriz e filial, não considerando as alterações realizadas por intermédio da 3ª alteração do contrato social da sociedade, e ora vigente.

3.3. Assim, neste ato, rerratifica-se o Contrato Social da sociedade, precisamente para que o objeto da matriz e filial da sociedade, passe a constar de forma correta, tal qual alterado anteriormente (3ª Alteração de Contrato Social) e até então vigente.

4. FEITA A RERRATIFICAÇÃO ACIMA, CONSTANTE DO ITEM 3, A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA 3ª – *A empresa tem por objeto o ramo de:*

- *Serviços técnicos de engenharia como: elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;*
- *Serviços de cartografia, topografia e geodésia;*
- *Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;*
- *Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;*
- *Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;*
- *Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;*
- *Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;*
- *Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;*
- *Locação de automóveis sem condutor;*
- *Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;*
- *Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software customizáveis e não customizáveis.*

Parágrafo Primeiro: *O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.*

Parágrafo Segundo: *Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preenchem tal*

2/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218765398 Protocolo 218765398 de 28/06/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254100691318744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2021

condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

5. AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE QUE NÃO FORAM OBJETO DE ALTERAÇÃO EXPRESSA PERMANECEM INALTERADAS, PASSANDO O SÓCIO A CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, QUE VIGORARÁ COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
QUARK ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 12.496.490/0001-48**

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A presente **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA LTDA.** e utilizará como título de estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

CLÁUSULA 2ª – A sociedade está sediada no município de Joinville/SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A sociedade poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: A empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº 235, Bairro Centro, CEP 36.400-034, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual exerce os mesmos objetivos sociais da matriz.

CLÁUSULA 3ª – A empresa tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Locação de automóveis sem condutor;

3/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218765398 Protocolo 218765398 de 28/06/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254100691318744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2021

- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software customizáveis e não customizáveis.

Parágrafo Primeiro: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2010.

Parágrafo único: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª – O capital social da sociedade é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 22.000.000 (vinte e duas milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralmente subscritas e integralizadas, de titularidade do sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QTDE COTAS	VALOR TOTAL
HOYLSON TREVISOL	22.000.000	R\$ 22.000.000,00
TOTAL	22.000.000	R\$ 22.000.000,00

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, em havendo capital social a integralizar, responderá pela integralização do mesmo, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo – As quotas da Sociedade são clausuladas de impenhorabilidade, ficando vedada a liquidação das mesmas por meio de requerimento de credores do sócio, sendo ainda nulas de pleno direito quaisquer transações que onerem as mesmas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – Fica desde já estabelecido e facultado à sociedade permitir que a administração possa ser exercida por administrador não-sócio, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado, desde que expressamente autorizado pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio-administrador **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular

4/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218765398 Protocolo 218765398 de 28/06/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254100691318744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2021

funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, podendo praticar e desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente em tais situações, inclusive quanto ao disposto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os poderes descritos no *caput*, e o exercício dos mesmos também se referem à gestão, gerência e administração do sócio administrador junto às sociedades controladas ou aquelas cuja presente sociedade participe no capital social, sociedades estas as quais o sócio administrador acima qualificado atue também na condição de administrador/diretor, incluindo-se atos de aquisição de bens imóveis, alienação dos bens imóveis de propriedade de ambas as sociedades, alienação de bens móveis, bem como a alienação de bens ligados às atividades das Sociedades, contratação com instituições, bancos e prestação de garantias que venham a alienar bens imóveis de titularidade das sociedades ou bens móveis ligados às suas atividades, permitindo-se o exercício de tais poderes em todas as sociedades, nesta e nas controladas/coligadas, nos limites das atribuições e poderes previstos nos Contratos Sociais pertinentes, podendo tais atos serem exercidos integral e isoladamente pelo sócio administrador acima referido.

Parágrafo Segundo - O Administrador, isoladamente, fica investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão administrativa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, podendo para tanto, emitir cheques e todo e qualquer documento, contrato, pertinentes a atividade da Sociedade, inclusive no que se refere ao disposto no Parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Ao Administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto – Fica desde já estabelecido que o Administrador acima nomeado receberá a título de pró-labore importância que será objeto de deliberação e decisão pela sociedade e sócio, para fins de exercício dos poderes de administração da sociedade.

Parágrafo Quinto – A remuneração prevista no parágrafo acima compreende todas e quaisquer prestações de serviços para a sociedade, decorrentes das atribuições do cargo de Administrador.

Parágrafo Sexto – Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta do Administrador acima, a administração da sociedade será exercida conjuntamente pelos herdeiros e sucessores do sócio, os quais desde a ocorrência dos fatos acima ingressam no quadro societário da sociedade e se investem dos poderes de administradores, atribuições e obrigações descritas na presente Cláusula e parágrafos, exercendo a administração da sociedade sempre em conjunto.

Parágrafo Sétimo – O sócio Administrador, no desempenho de suas atividades, encontra-se proibido de praticar atividades estranhas ao interesse social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, não



podendo assumir obrigações em razão de sua condição de sócio, seja em favor próprio ou ainda de terceiros.

Parágrafo Oitavo – O sócio Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas do Administrador, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - Dependem da deliberação do Sócio as seguintes matérias:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Segundo - Não será realizada Reunião de Quotistas quando o Sócio decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10ª – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando o Sócio Administrador comparecer ou se declarar, por escrito, ciente dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Primeiro - O Sócio pode ser representado na reunião por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.



Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, podendo, a critério do Sócio, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelo administrador ou pela mesa.

Parágrafo Terceiro - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá 50 (cinquenta) folhas.

RETIRADA, IMPEDIMENTO, SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA 11ª – Em havendo impedimento ou falecimento do Sócio da sociedade, e inexistindo interesse dos herdeiros e sucessores adentrarem na sociedade, seus herdeiros e/ou sucessores serão reembolsados pela sua participação social, a qual será calculada com base no patrimônio líquido ajustado da sociedade, a ser apurado mediante balanço patrimonial contábil, cujos bens imóveis de titularidade da sociedade sejam valorados e reconhecidos a valor de mercado na época do evento, pela média de avaliações técnicas apresentadas por 03 (três) peritos habilitados.

Parágrafo Primeiro - O balanço referido no *caput* deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da ocorrência do impedimento ou falecimento.

Parágrafo Segundo - O valor das quotas apurado em balanço específico será pago em até 30 (trinta) vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias da data de conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro - No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) poderá(ão) deliberar o pagamento da liquidação das quotas mediante pagamento com bens que componham o patrimônio social da sociedade, sem prejuízo das obrigações constantes do Contrato Social.

Parágrafo Quarto – O(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) poderá(ão), se assim permitir a situação financeira da sociedade, estabelecer condição mais favorável que a prevista anteriormente, ao sócio interditado, insolvente, impedido ou falecido.

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento do Sócio quotista, efetuando-se a apuração e liquidação de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, nos termos do disposto na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade não se dissolverá pela morte ou incapacidade do Sócio quotista. No caso de morte, aos herdeiros e sucessores será admitida a condição de

7/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218765398 Protocolo 218765398 de 28/06/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254100691318744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2021

sócios. Em caso de não admissão dos herdeiros e sucessores do Sócio falecido, as quotas serão liquidadas, recebendo os haveres em conformidade com o disposto na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 14ª – Nos casos de partilha de quotas decorrentes de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável do Sócio em que forem atribuídas quotas sociais a cônjuge separado/divorciado ou ex-cônjuge do Sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo estabelecido na Cláusula 11ª.

Parágrafo único – Em substituição aos respectivos haveres sociais, ao contrário do disposto no *caput*, a entrada do cônjuge separado/divorciado ou ex-cônjuge do Sócio será realizada mediante requerimento escrito por este, a ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, dependendo da decisão do Sócio para ser aprovada.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15ª – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, e demais hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação do Sócio.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um terceiro, devidamente escolhido pelo Sócio. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado em favor do Sócio, proporcionalmente às suas participações do Capital Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16ª – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 17ª – Nos casos omissos neste contrato ou inexistindo disposição contrária, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento do Sócio, que a elas se sujeita como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 18ª – O Sócio, neste ato, elege o foro da cidade de Joinville (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.



E, por estarem assim justas e contratadas, o sócio firma o presente instrumento em via única, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 15 de junho de 2021.

HOYLSON TREVISOL
Sócio Administrador

9/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218765398 Protocolo 218765398 de 28/06/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254100691318744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2021

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	218765398 - 28/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 42206554448
CNPJ 12.496.490/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021
SOB N: 20218765398

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218765398

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02818267900 - HOYLSOSON TREVISOL - Assinado em 07/07/2021 às 15:28:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 07/07/2021

Arquivamento 20218765398 Protocolo 218765398 de 28/06/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254100691318744

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/07/2021

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº. 12.496.490/0001-48**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-T57ZC1xQJiQrUQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02818267900-HOYLSOY TREVISOL

HOYLSOY TREVISOL, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Titular da **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42600252412, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar e consolidar o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO:

1.1. Neste ato, decide o sócio **HOYLSOY TREVISOL**, anteriormente qualificado, alterar o tipo societário da sociedade, a qual passará de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, nos termos do parágrafo único do art. 1.052 do código civil e em obediência ao disposto na IN DREI nº 63 de 11/06/2019.

2. FEITA A ALTERAÇÃO ACIMA, CONSTANTE DO ITEM 1, A CLÁUSULA 1ª DO CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

*“CLÁUSULA 1ª - A presente **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA LTDA.** e utilizará como título de estabelecimento a expressão **“QUARK ENGENHARIA”**.”*

DIANTE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O SÓCIO DECIDE DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA AO SEU CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO E NUMERAÇÃO:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
QUARK ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 12.496.490/0001-48**

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A presente **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA LTDA.** e utilizará como título de estabelecimento a expressão **“QUARK ENGENHARIA”**.

1/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2021

Arquivamento 42206554448 Protocolo 219144249 de 26/04/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223090807481221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



26/04/2021

CLÁUSULA 2ª – A sociedade está sediada no município de Joinville/SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A sociedade poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: A sociedade possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete-MG, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues, nº 07, Sala 303, Bairro Centro, CEP 36400-970, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da matriz.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: Elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos e construção de obras para mobilidade urbana;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoelétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Obras de terraplenagem;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Construção de edifícios;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;

2/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2021

Arquivamento 42206554448 Protocolo 219144249 de 26/04/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223090807481221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/04/2021

- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de veículos próprios;
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Atividades de limpeza;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo Primeiro: No local da sede da sociedade, não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, tampouco haverá a guarda de equipamentos pesados destinados à construção civil (somente escritório).

Parágrafo Segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo titular que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2010.

Parágrafo único: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª – O capital social da sociedade é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 22.000.000 (vinte e duas milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralmente subscritas e integralizadas, de titularidade do sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QTDE. COTAS	VALOR TOTAL
HOYLSON TREVISOL	22.000.000	R\$ 22.000.000,00
TOTAL	22.000.000	R\$ 22.000.000,00

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, em havendo capital social a integralizar, responderá pela integralização do mesmo, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo – As quotas da Sociedade são clausuladas de impenhorabilidade, ficando vedada a liquidação das mesmas por meio de requerimento de credores do sócio, sendo ainda nulas de pleno direito quaisquer transações que onerem as mesmas.

DA ADMINISTRAÇÃO

3/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2021

Arquivamento 42206554448 Protocolo 219144249 de 26/04/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223090807481221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/04/2021

CLÁUSULA 7ª – Fica desde já estabelecido e facultado à sociedade permitir que a administração possa ser exercida por administrador não-sócio, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado, desde que expressamente autorizado pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio-administrador **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, podendo praticar e desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente em tais situações, inclusive quanto ao disposto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os poderes descritos no *caput*, e o exercício dos mesmos também se referem à gestão, gerência e administração do sócio administrador junto às sociedades controladas ou aquelas cuja presente sociedade participe no capital social, sociedades estas as quais o sócio administrador acima qualificado atue também na condição de administrador/diretor, incluindo-se atos de aquisição de bens imóveis, alienação dos bens imóveis de propriedade de ambas as sociedades, alienação de bens móveis, bem como a alienação de bens ligados às atividades das Sociedades, contratação com instituições, bancos e prestação de garantias que venham a alienar bens imóveis de titularidade das sociedades ou bens móveis ligados às suas atividades, permitindo-se o exercício de tais poderes em todas as sociedades, nesta e nas controladas/coligadas, nos limites das atribuições e poderes previstos nos Contratos Sociais pertinentes, podendo tais atos serem exercidos integral e isoladamente pelo sócio administrador acima referido.

Parágrafo Segundo - O Administrador, isoladamente, fica investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão administrativa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, podendo para tanto, emitir cheques e todo e qualquer documento, contrato, pertinentes a atividade da Sociedade, inclusive no que se refere ao disposto no Parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Ao Administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto – Fica desde já estabelecido que o Administrador acima nomeado receberá a título de pró-labore importância que será objeto de deliberação e decisão pela sociedade e sócio, para fins de exercício dos poderes de administração da sociedade.

Parágrafo Quinto – A remuneração prevista no parágrafo acima compreende todas e quaisquer prestações de serviços para a sociedade, decorrentes das atribuições do cargo de Administrador.

Parágrafo Sexto – Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta do Administrador acima, a administração da sociedade será exercida conjuntamente pelos herdeiros e sucessores do sócio, os quais desde a ocorrência dos fatos acima ingressam

4/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2021

Arquivamento 42206554448 Protocolo 219144249 de 26/04/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223090807481221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/04/2021

no quadro societário da sociedade e se investem dos poderes de administradores, atribuições e obrigações descritas na presente Cláusula e parágrafos, exercendo a administração da sociedade sempre em conjunto.

Parágrafo Sétimo – O sócio Administrador, no desempenho de suas atividades, encontra-se proibido de praticar atividades estranhas ao interesse social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados, não podendo assumir obrigações em razão de sua condição de sócio, seja em favor próprio ou ainda de terceiros.

Parágrafo Oitavo – O sócio Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas do Administrador, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - Dependem da deliberação do Sócio as seguintes matérias:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Segundo - Não será realizada Reunião de Quotistas quando o Sócio decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10ª – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando o Sócio Administrador

5/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2021

Arquivamento 42206554448 Protocolo 219144249 de 26/04/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223090807481221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/04/2021

comparecer ou se declarar, por escrito, ciente dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Primeiro - O Sócio pode ser representado na reunião por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, podendo, a critério do Sócio, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelo administrador ou pela mesa.

Parágrafo Terceiro - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá 50 (cinquenta) folhas.

RETIRADA, IMPEDIMENTO, SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA 11ª – Em havendo impedimento ou falecimento do Sócio da sociedade, e inexistindo interesse dos herdeiros e sucessores adentrarem na sociedade, seus herdeiros e/ou sucessores serão reembolsados pela sua participação social, a qual será calculada com base no patrimônio líquido ajustado da sociedade, a ser apurado mediante balanço patrimonial contábil, cujos bens imóveis de titularidade da sociedade sejam valorados e reconhecidos a valor de mercado na época do evento, pela média de avaliações técnicas apresentadas por 03 (três) peritos habilitados.

Parágrafo Primeiro - O balanço referido no *caput* deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da ocorrência do impedimento ou falecimento.

Parágrafo Segundo - O valor das quotas apurado em balanço específico será pago em até 30 (trinta) vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias da data de conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo Terceiro - No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) poderá(ão) deliberar o pagamento da liquidação das quotas mediante pagamento com bens que componham o patrimônio social da sociedade, sem prejuízo das obrigações constantes do Contrato Social.

Parágrafo Quarto – O(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) poderá(ão), se assim permitir a situação financeira da sociedade, estabelecer condição mais favorável que a prevista anteriormente, ao sócio interditado, insolvente, impedido ou falecido.

6/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2021

Arquivamento 42206554448 Protocolo 219144249 de 26/04/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223090807481221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/04/2021

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento do Sócio quotista, efetuando-se a apuração e liquidação de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, nos termos do disposto na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade não se dissolverá pela morte ou incapacidade do Sócio quotista. No caso de morte, aos herdeiros e sucessores será admitida a condição de sócios. Em caso de não admissão dos herdeiros e sucessores do Sócio falecido, as quotas serão liquidadas, recebendo os haveres em conformidade com o disposto na Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 14ª – Nos casos de partilha de quotas decorrentes de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável do Sócio em que forem atribuídas quotas sociais a cônjuge separado/divorciado ou ex-cônjuge do Sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo estabelecido na Cláusula 11ª.

Parágrafo único – Em substituição aos respectivos haveres sociais, ao contrário do disposto no *caput*, a entrada do cônjuge separado/divorciado ou ex-cônjuge do Sócio será realizada mediante requerimento escrito por este, a ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, dependendo da decisão do Sócio para ser aprovada.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15ª – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, e demais hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação do Sócio.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um terceiro, devidamente escolhido pelo Sócio. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado em favor do Sócio, proporcionalmente às suas participações do Capital Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16ª – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 17ª – Nos casos omissos neste contrato ou inexistindo disposição contrária, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento do Sócio, que a elas se sujeita como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

7/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2021

Arquivamento 42206554448 Protocolo 219144249 de 26/04/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223090807481221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/04/2021

CLÁUSULA 18ª – O Sócio, neste ato, elege o foro da cidade de Joinville (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, o sócio firma o presente instrumento em via única, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 29 de abril de 2021.

HOYLSON TREVISOL
Sócio Administrador

8/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2021

Arquivamento 42206554448 Protocolo 219144249 de 26/04/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223090807481221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/04/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	219144249 - 26/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206554448
CNPJ 12.496.490/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021
SOB N: 42206554448

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02818267900 - HOYLSOSON TREVISOL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/04/2021

Arquivamento 42206554448 Protocolo 219144249 de 26/04/2021 NIRE 42206554448

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223090807481221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

26/04/2021

**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº. 12.496.490/0001-48**

HOYLSON TREVISOL, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Titular da **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42600252412, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar o ato constitutivo conforme as seguintes cláusulas:

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Neste ato, decide o sócio **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, aumentar o capital social da sociedade, mediante a entrega para a sociedade de Lucros Acumulados de sua titularidade, correspondentes ao valor de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais).

1.2. Em razão do aumento do capital social apontado no item 1.1 acima o capital social da sociedade passa a ser de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), dividido em 22.000.000 (vinte e duas milhões) de quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas mediante a entrega pelo sócio de bens e direitos de sua titularidade, neste ato, no ato de constituição da sociedade e alterações posteriores.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE QUE NÃO FORAM OBJETO DE ALTERAÇÃO EXPRESSA PERMANECEM INALTERADAS.

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 1º de fevereiro de 2021.

HOYLSON TREVISOL
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219188432 Protocolo 219188432 de 19/04/2021 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255128026627740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

19/04/2021





219188432

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	219188432 - 19/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600252412
CNPJ 12.496.490/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021
SOB N: 20219188432

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02818267900 - HOYLSON TREVISOL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219188432 Protocolo 219188432 de 19/04/2021 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255128026627740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/04/2021



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
 QUARK ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ 12.496.490/0001-48**

HOYLSON TREVISOL, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Titular da **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42600252412, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar e consolidar o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

1. Alteração do objeto social da matriz e da filial:

A matriz e filial passam a ter o seguinte novo objeto social:

- Serviços técnicos de engenharia como: elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teletendimento;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software customizáveis e não customizáveis.

Parágrafo Primeiro: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preenchem tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202969843 Protocolo 202969843 de 06/10/2020 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244830213011589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/10/2020



2. Alteração do endereço da filial:

A filial localizada no município de Conselheiro Lafaiete-MG, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, altera seu endereço para Rua Senador Milton Campos, nº 235, Bairro Centro, CEP 36400-034, Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

3. Resolve o titular CONSOLIDAR o ato constitutivo da empresa, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 12.496.490/0001-48**

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA EIRELI** e utiliza como título de estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

CLÁUSULA 2ª - A sede da empresa é em Joinville-SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A empresa poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: A empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete-MG, Rua Senador Milton Campos, nº 235, Bairro Centro, CEP 36400-034, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual exerce os mesmos objetivos sociais da matriz.

CLÁUSULA 3ª - A empresa tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202969843 Protocolo 202969843 de 06/10/2020 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244830213011589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/10/2020

- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software customizáveis e não customizáveis.

Parágrafo Primeiro: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preenchem tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 15/09/2010.

Parágrafo único: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª – O capital é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – A empresa permite que a administração possa ser exercida por administrador não titular, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado.

CLÁUSULA 8ª – A administração da empresa será exercida pelo titular **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, a quem caberá a representação assinando individualmente todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

CLÁUSULA 9ª – No limite de suas atribuições e poderes é lícito ao administrador, titular ou não, constituírem procuradores, em nome da Empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10 – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11 – A empresa será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu titular administrador, sendo vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202969843 Protocolo 202969843 de 06/10/2020 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244830213011589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/10/2020

interesses da empresa. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a empresa participe, direta ou indiretamente.

DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 12 – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 13 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 14 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville-Santa Catarina, para a solução de qualquer litígio decorrente deste ato constitutivo por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 – O titular HOYLSON TREVISOL, anteriormente qualificado, declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 02 de outubro de 2020.

HOYLSON TREVISOL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202969843 Protocolo 202969843 de 06/10/2020 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244830213011589

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/10/2020

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	202969843 - 06/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600252412
CNPJ 12.496.490/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2020
SOB N: 20202969843

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202969843

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31902413380
CNPJ 12.496.490/0002-29
ENDERECO: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02818267900 - HOYLSON TREVISOL





**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
 QUARK ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ nº. 12.496.490/0001-48**

HOYLSOY TREVISOL, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Titular da **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42600252412, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar e consolidar o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

1. Aumento do capital social:

O Capital Social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) passa a ser de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a incorporação de parte do saldo de Lucros Acumulados constante em 30/09/2019 no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Capital Social ora aumentado, é representado por 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, de titularidade de **HOYLSOY TREVISOL**, anteriormente qualificado.

2. Diante da alteração realizada, a cláusula quinta do ato constitutivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª –O capital é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

3. Resolve o titular CONSOLIDAR o ato constitutivo da empresa, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 QUARK ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ 12.496.490/0001-48**

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA EIRELI** e utiliza como título de estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

14/11/2019



CLÁUSULA 2ª – A sede da empresa é em Joinville-SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A empresa poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: A empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete-MG, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues, nº 07, Sala 303, Bairro Centro, CEP 36400-970, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da matriz.

CLÁUSULA 3ª – A empresa tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: Elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos e construção de obras para mobilidade urbana;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoelétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Obras de terraplenagem;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Construção de edifícios;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de veículos próprios;
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Atividades de limpeza;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019

- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo primeiro: No local da sede da empresa, não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, tampouco haverá a guarda de equipamentos pesados destinados à construção civil (somente escritório).

Parágrafo segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo titular que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 15/09/2010.

Parágrafo único: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª – O capital é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – A empresa permite que a administração possa ser exercida por administrador não titular, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado.

CLÁUSULA 8ª – A administração da empresa será exercida pelo titular **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, a quem caberá a representação assinando individualmente todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

CLÁUSULA 9ª – No limite de suas atribuições e poderes é lícito ao administrador, titular ou não, constituírem procuradores, em nome da Empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10 – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11 – A empresa será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu titular administrador, sendo vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses da empresa. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a empresa participe, direta ou indiretamente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019

DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 12 – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 13 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 14 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville-Santa Catarina, para a solução de qualquer litígio decorrente deste ato constitutivo por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 – O titular HOYLSON TREVISOL, anteriormente qualificado, declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 31 de outubro de 2019.

HOYLSON TREVISOL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

14/11/2019



195222067

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	195222067 - 14/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600252412
CNPJ 12.496.490/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019
SOB N: 20195222067

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195222067

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02818267900 - HOYLSOSON TREVISOL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2019

Arquivamento 20195222067 Protocolo 195222067 de 14/11/2019 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272061749507102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

14/11/2019

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº. 12.496.490/0001-48**

HOYLSON TREVISOL, brasileiro, natural de São José do Cedro (SC), nascido em 02/12/1980, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro registrado no CREA-SC sob nº 052048-9, portador do CPF nº. 028.182.679-00 e da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Município de Joinville, Santa Catarina.

Titular da **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, com ato de constituição arquivado na JUCESC sob o NIRE nº 42600252412, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, pelo presente instrumento, resolve o titular alterar e consolidar o ato constitutivo nas seguintes cláusulas:

1. Alteração do Objeto Social:

A empresa passa a ter o seguinte novo objeto social:

- Serviços técnicos de engenharia como: Elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos e construção de obras para mobilidade urbana;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Obras de terraplenagem;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Construção de edifícios;
- Captação, tratamento e distribuição de água;





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2018

Arquivamento 20187671052 Protocolo 187671052 de 05/12/2018 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em

Chancela 108344306236322

Este ato foi autenticado digitalmente e

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 100023/2019-03 na consulta de processos.



Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado Digitalmente 03/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Secretário-geral;
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

11/12/2018

- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de veículos próprios;
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Atividades de limpeza;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo primeiro: No local da sede da empresa, não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, tampouco haverá a guarda de equipamentos pesados destinados à construção civil (somente escritório).

Parágrafo segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo titular que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

2. Aumento do capital social:

O Capital Social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a incorporação de parte do saldo de Lucros Acumulados constante em 31/12/2017 no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Capital Social ora aumentado, é representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de titularidade de **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado.

3. Diante das alterações realizadas, as cláusulas terceira e quinta do ato constitutivo passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 3ª - A empresa tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: Elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos e construção de obras para mobilidade urbana;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2018

Arquivamento 20187671052 Protocolo 187671052 de 05/12/2018 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108344306236322

Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Obras de terraplenagem;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Construção de edifícios;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de veículos próprios;
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Atividades de limpeza;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo primeiro: No local da sede da empresa, não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, tampouco haverá a guarda de equipamentos pesados destinados à construção civil (somente escritório).

Parágrafo segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo titular que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 5ª – O capital é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2018

Arquivamento 20187671052 Protocolo 187671052 de 05/12/2018 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108344306236322

Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/12/2018

4 – Resolve o titular CONSOLIDAR o ato constitutivo da empresa, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 12.496.490/0001-48**

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA EIRELI** e utilizará como título de estabelecimento a expressão **"QUARK ENGENHARIA"**.

CLÁUSULA 2ª – A sede da empresa é em Joinville-SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A empresa poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: A empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete-MG, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues, nº 07, Sala 303, Bairro Centro, CEP 36400-970, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0002-29 e registrada sob o NIRE nº 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da matriz.

CLÁUSULA 3ª – A empresa tem por objeto o ramo de:

- Serviços técnicos de engenharia como: Elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos e construção de obras para mobilidade urbana;
- Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2018

Arquivamento 20187671052 Protocolo 187671052 de 05/12/2018 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108344306236322

Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/12/2018

- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- Obras de terraplenagem;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Construção de edifícios;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Coleta de resíduos não perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de veículos próprios;
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Atividades de limpeza;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo primeiro: No local da sede da empresa, não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, tampouco haverá a guarda de equipamentos pesados destinados à construção civil (somente escritório).

Parágrafo segundo: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo titular que preencha tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 15/09/2010.

Parágrafo único: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª - O capital é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2018

Arquivamento 20187671052 Protocolo 187671052 de 05/12/2018 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108344306236322

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/12/2018

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A empresa permite que a administração possa ser exercida por administrador não titular, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado.

CLÁUSULA 8ª - A administração da empresa será exercida pelo titular **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, a quem caberá a representação assinando individualmente todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

CLÁUSULA 9ª - No limite de suas atribuições e poderes é lícito ao administrador, titular ou não, constituírem procuradores, em nome da Empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10 - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11 - A empresa será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu titular administrador, sendo vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses da empresa. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a empresa participe, direta ou indiretamente.

DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 12 - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 13 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 14 - Fica eleito o foro da cidade de Joinville-Santa Catarina, para a solução de qualquer litígio decorrente deste ato constitutivo por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2018

Arquivamento 20187671052 Protocolo 187671052 de 05/12/2018 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108344306236322

11/12/2018

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

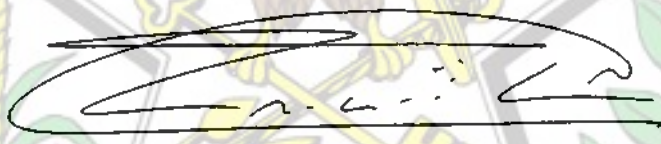
CLÁUSULA 15 – O titular HOYLSON TREVISOL, anteriormente qualificado, declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16 – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 22 de novembro de 2018.



HOYLSON TREVISOL



QUARK ENGENHARIA EIRELI
Bernardo Vargas de Souza
 Advogado - OAB/SC 41152
 Joinville/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2018

Arquivamento 20187671052 Protocolo 187671052 de 05/12/2018 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108344306236322

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 100023/2019-03 na consulta de processos.

11/12/2018

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	QUARK ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	187671052 - 05/12/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600252412
CNPJ 12.496.490-0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018
SOB N: 20187671052

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 11/12/2018

Arquivamento 20187671052 Protocolo 187671052 de 05/12/2018 NIRE 42600252412

Nome da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.judesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108344306236322

Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

e informe o número 100023/2019-03 na consulta de processos.

11/12/2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/09/2016 SOB Nº: 42600252412
 Protocolo: 16/929022-0, DE 31/08/2016

Nº DO PROTOCOLO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

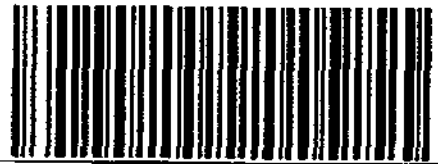
169290220

QUARK ENGENHARIA SIRELI

ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL
 206-2

DO AGENTE
 310

42204557326



1 - REQUERIMENTO

JUCESC 1489

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO JUCESC

Requerimento Universal

NOME: QUARK ENGENHARIA LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Quark Engenharia Sireli

Jaimir

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		048	1	TRANSFORMAÇÃO

JOINVILLE

Local

06/07/2016

Data

Representante legal da Empresa/Agente Analisar do Comércio

Nome: HOYLSON TREVISOL

Assinatura:

Telefone de contato: 47 30254773

Email:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

Sim

Sim

Processo em ordem
A decisão

DV

Não

31 AGO. 2016

Data

ell

Responsável

Não

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e Arquite-se.

08 SET 2016

Data

Gisele e Sílvia Orsioti
 Mat. 651.116/2
 Analista Técnica em Gestão
 do Registro Mercantil
 JUCESC Joinville

Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e Arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Tomas
PROCESSADO

[Handwritten Signature]



Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

QUARK ENGENHARIA LTDA

1. **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, natural de São José do Cedro/SC, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 02/12/1980, engenheiro, registrado no CREA/SC, sob nº. 052048-9, portador da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 028.182.679-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Bischof, nº. 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Joinville/SC.

Na qualidade de único sócio quotista da Sociedade Empresária Limitada **QUARK ENGENHARIA LTDA**, com sede em Joinville/SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº.732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.496.490/0001-48 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 08/09/2010 sob o NIRE nº. 42204557326, resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

I - Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser **QUARK ENGENHARIA EIRELI** e utilizará como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

II. O capital da Sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Diante do disposto acima, a Cláusula 5ª do Ato Constitutivo terá a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional."



III. Aprova o titular, alterar o objeto da Empresa para Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia e manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais; Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia; Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural; Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e tele atendimento; Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação; Locação de veículos próprios; Locação de artigos elétricos e decorativos; Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

IV. Aprova o titular, a inclusão do Parágrafo Primeiro na Cláusula 3ª do Ato Constitutivo com a seguinte redação: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Em razão das alterações acima aprovadas, a Cláusula 3ª do Ato Constitutivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 3ª - A empresa tem por objeto o ramo de:

I - Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia e manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais; Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia; Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural; Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e tele atendimento; Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de

ar condicionado e de ventilação; Locação de veículos próprios; Locação de artigos elétricos e decorativos; Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo Primeiro: *O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.*

Parágrafo Segundo: *Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preenchem tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".*

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, natural de São José do Cedro/SC, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 02/12/1980, engenheiro, registrado no CREA/SC, sob nº. 052048-9, portador da Cédula de Identidade nº. 3.746.083-8, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 028.182.679-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Bischof, nº. 213, Bairro Vila Nova, CEP 89237-321, Joinville/SC, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob o nome empresarial **QUARK ENGENHARIA EIRELI** e utilizará como título de estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

CLÁUSULA 2ª - A sua sede será em Joinville/SC, na Rua Gothard Kaesemodel, nº.732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-400. A Empresa poderá, mediante resolução da titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Paragrafo Único: A Empresa possui sua filial no município de Conselheiro Lafaiete/MG, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, Sala 303, Bairro Centro, CEP 36400-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.496.490/0002-29 e registrada

sob o NIRE nº. 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da Matriz.

CLÁUSULA 3ª - A empresa tem por objeto o ramo de:

I - Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia e manutenção e instalações elétricas e mecânicas de redes de distribuição de energia elétrica, transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais; Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia; Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeletricas, inclusive o serviço de eletrificação rural; Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento; Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos, sistemas de ar condicionado e de ventilação; Locação de veículos próprios; Locação de artigos elétricos e decorativos; Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo Primeiro: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

CLÁUSULA 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 15/09/2010.

Parágrafo Único: O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA 5ª - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A empresa permite que a administração possa ser exercida por administrador não titular, designado no Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo ou em Ato separado.

CLÁUSULA 8ª - A administração da empresa será exercida pelo titular **HOYLSON TREVISOL**, anteriormente qualificado, a quem caberá a representação assinando individualmente todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

CLÁUSULA 9ª - No limite de suas atribuições e poderes é lícito ao administrador, titular ou não, constituírem procuradores, em nome da Empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - A Empresa será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu titular administrador, sendo vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a empresa participe, direta ou indiretamente.

DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA 12ª - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – Santa Catarina, para a solução de qualquer litígio decorrente deste ato constitutivo por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª – O titular **HOYLSO** **TREVISOL**, anteriormente qualificado, declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16ª - O titular **HOYLSO** **TREVISOL**, anteriormente qualificado, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville-SC, 25 de Agosto de 2016.

TABELIONO W. SOUZA

HOYLSO TREVISOL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/08/2016 SOB N.º: 42800252412
Protocolo: 16/929022-0, DE 31/08/2016
CONRZ ENGENHARIA EIRELI
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CAR. ANDRÉ DUARTE
TABELIONATO DE NOTAS
248. SC
16.169. 3

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) da:
[16500900] - HOYLSO TREVISOL.
Dou fe. Joinville, 24 de Agosto de 2016.
Eduardo Zanetta de Souza
() Rodolfo Liberato Fernandes () Pamela Suelen de Velho Testoni
() Juliano Silveira () Stella Müller () Luis Felipe B. Vicentin
() Gabriela Soares Alves Farias () Eduardo Zanetta de Souza
Selo digital Nacionalização tipo: NORMAL - EKI63889-KY8E
Contra os dados do ato em: www.tjuc.br/brasil
Entidade: 16500900 - Emissão: 11/07/2016
Qualquer alteração ou rasura será considerada motivo de anulação ou inibição de validade.

3. Ofício de Notas e 2. de Protestos
Vizian, Gabriela de Souza
Tabelião
Rua Dona Imaculada, 48 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.101-150
Fone: (51) 3333-1122
E-mail: gvisian@tjuc.br

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSO****N TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; único sócio da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTDA**", com sede à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 e filial na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, resolve alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: o sócio resolve neste ato alterar o objeto social da empresa para:

- Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres de engenharia e manutenção de instalações elétricas e redes de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoeétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e tele atendimento;
- Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
- Locação de veículos próprios.
- Locação de artigos elétricos e decorativos;
- Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Parágrafo Primeiro: o comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

Segunda: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

HOYLSON TREVISOL, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; único sócio da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTDA**", com sede à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 e filial na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, resolve consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUARK ENGENHARIA LTDA** " e utiliza como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- Serviços técnicos de engenharia como elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres de engenharia e

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

- manutenção de instalações elétricas e redes de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais;
- Construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, estações e subestações elétricas, hidrelétricas, eólicas e termoelétricas, inclusive o serviço de eletrificação rural;
 - Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento;
 - Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos;
 - Locação de veículos próprios.
 - Locação de artigos elétricos e decorativos;
 - Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software.

Parágrafo Primeiro: o comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local da empresa.

3ª: A sociedade tem por endereço à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400.

Paragrafo Primeiro: A sociedade possui filial no seguinte endereço:

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da Matriz.

4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2010.

5ª: O capital da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas anteriormente pelo sócio em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSON TREVISOL	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	100
TOTAL	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	100

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA.

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

9ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e caberá ao sócio **HOYLSON TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação do sócio estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

“QUARK ENGENHARIA LTDA”

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade,

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 3 (três) vias, com 8 (oito) páginas cada uma das vias, de igual teor.

Sendo assim, firmamos o presente.

Joinville, 01 de Fevereiro de 2016.


HOYLSON TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00



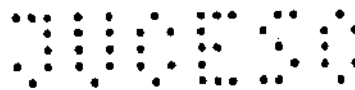
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2016 SOB Nº: 20169907210
Protocolo: 16/990721-0, DE 05/02/2016

Empresa: 42 2 0455732 6
QUARK ENGENHARIA LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL


QUARK ENGENHARIA LTDA.
Bernardo Vargas de Souza
Advogado - OAB/SC 41152
Joinville/SC



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

“QUARK ENGENHARIA LTDA”

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; e **LUIZ TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº. 13/R 896.626 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 296.964.459-20, nascido em 25/02/1955, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, nº. 1268, bairro Centro, cidade de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, CEP 89930-000; únicos sócios da empresa **“QUARK ENGENHARIA LTDA”**, com sede à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 e filial na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, resolvem alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Retira-se da sociedade, o sócio **LUIZ TREVISOL**, supra qualificado, cedendo e transferindo onerosamente neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de R\$1.000 (hum mil reais) divididos em 1.000 (hum mil) quotas nominais no valor de R\$1,00 (um real) cada, ao sócio remanescente **HOYLSON TREVISOL**, supra qualificado, representando a totalidade de suas quotas.

Paragrafo Único: O sócio retirante da plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação à sociedade e ao sócio remanescente individualmente, e declara então ter recebido integralmente o preço nada mais têm a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 127843/2018-03 na consulta de processos.



Página 1 de 8

Documento Assinado Digitalmente 29/11/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.865.648/0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Segunda: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

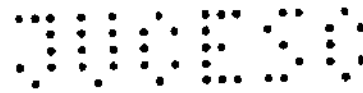
Terceira: o sócio **HOYLSON TREVISOL**, qualificado anteriormente, altera seu estado civil *de divorciado para casado sob regime de separação total de bens*

Terceira: o sócio **HOYLSON TREVISOL**, resolve aumentar neste ato, o capital social da empresa, em moeda corrente do país, de R\$100.000,00 (cem mil reais) para R\$300.000,00 (trezentos mil reais) com a subscrição e integralização de R\$200.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas nominais no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Quarta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"QUARK ENGENHARIA LTDA"
CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

HOYLSON TREVISOL, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG n° 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF n° 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, n° 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; único sócio da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTDA**", com sede à Rua Gothard Kaesemodel, n°. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400, inscrita no



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 e filial na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, resolve consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUARK ENGENHARIA LTDA**" e utiliza como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- **Serviço de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
- **Serviço de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.**
- **Comércio atacadista de pequeno porte de materiais elétricos;**

Parágrafo Único: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local.

3ª: A sociedade tem por endereço à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-400.

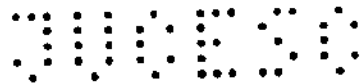
Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filial no seguinte endereço:

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, CNPJ 12.496.490/0002-29 e NIRE 3190241338-0, a qual poderá exercer plenamente a atividade da Matriz.

4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2010.

5ª: O capital da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em

8



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

“QUARK ENGENHARIA LTDA”

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas anteriormente pelo sócio em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSON TREVISOL	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	100
TOTAL	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	100

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

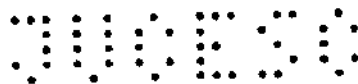
7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA.

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

9ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e caberá ao sócio **HOYLSON TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

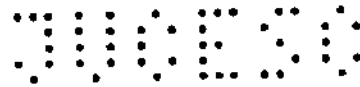
Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação do sócio estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

8



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

“QUARK ENGENHARIA LTDA”

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

8

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

“QUARK ENGENHARIA LTDA”

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 3 (três) vias, com 9 (nove) páginas cada uma das vias, de igual teor.

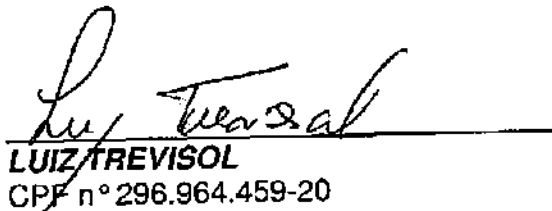
Sendo assim, firmamos o presente.

Joinville, 15 de Janeiro de 2016.

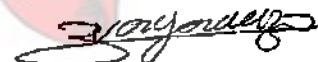


HOYLSON TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00

Sócio Retirante:



LUIZ TREVISOL
CPF nº 296.964.459-20

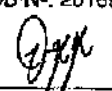


QUARK ENGENHARIA LTDA.
Bernardo Vargas de Souza
Advogado - OAB/SC 41152
Joinville/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2016 SOB Nº: 20169970590
Protocolo: 16/997059-0, DE 18/01/2016

Empresa: 42 2 0455732 6
QUARK ENGENHARIA LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Página 8 de 8

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSO****N TREVISOL**, brasileiro, divorciado, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; e **LUIZ TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº. 13/R 896.626 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 296.964.459-20, nascido em 25/02/1955, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, nº. 1268, bairro Centro, cidade de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, CEP 89930-000; únicos sócios da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP**", com sede à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 resolvem alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Os sócios resolvem constituir uma filial na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970, a qual poderá exercer plenamente o objeto social da matriz.

Segunda: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

HOYLSO**N TREVISOL**, brasileiro, divorciado, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-




6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA**"QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP"****CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326**

SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; e **LUIZ TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº. 13/R 896.626 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 296.964.459-20, nascido em 25/02/1955, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, nº. 1268, bairro Centro, cidade de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, CEP 89930-000 únicos sócios da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP**", com sede à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 resolvem consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP**" e utiliza como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- **Serviço de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
- **Serviço de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.**
- **Comércio atacadista de pequeno porte de materiais elétricos;**

Parágrafo Único: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local.

3ª: A sociedade tem por endereço à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-400.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filial no seguinte endereço:

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA**"QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP"****CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326**

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 07, sala 303, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais CEP 36.400-970.

4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Setembro de 2010.

5ª: O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSON TREVISOL	99.000	R\$ 1,00	R\$ 99.000,00	99
LUIZ TREVISOL	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA.

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA**"QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP"****CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326**

9ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e caberá ao sócio **HOYLSON TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação das sócias estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA**"QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP"****CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326**

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

(trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 3 (três) vias, com 5 (cinco) páginas cada uma das vias, de igual teor.

Sendo assim, firmamos o presente.

Joinville, 04 de Fevereiro de 2015.

TABELIONATO W. SOUZA

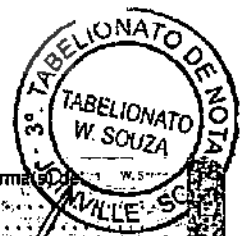
[Handwritten signature]

HOYLSÓN TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00

TABELIONATO W. SOUZA

[Handwritten signature]

LUIZ TREVISOL
CPF nº 296.964.459-20



3º - Ofício de Notas e 2º de Protestos

Wilton Cavalli de Souza
Tabelião

Rua Nova Francisco, 444 - Centro - Joinville, SC
CEP nº 24.120-100 - Fone/Fax: (47) 3422-9075
tbl@comunicacao.com.br

Reconheço como **AUTENTICA** a(s) firma(s) de
 [3bvhf7D1]-HOYLSÓN TREVISOL
 [3bvhqf11]-LUIZ TREVISOL

Em: 04 de Fevereiro de 2015
 Hora: 14:58:00
 Local: Joinville - SC

() Rodrigo Liberato Fernandes () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 () Juliano Silveira () Stela Müller () Luís Felipe B. Vicentim
 () Dábara Regina Flores () Edúarda Zanetta de Souza

Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DTM9739-2CLJ e
 DTM9739-4PY7

Confira os dados do ato em: www.tjcc.ju.br/selo
 E-mail: 5.19 + Selo(s): 3.19 + 8.20

Amanda Zanetta Garcia

JUCESC 1036



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2015 SOB Nº: 20150304315
Protocolo: 15/030431-5, DE 06/02/2015

Empresa: 42 2 0455732 6
QUARK ENGENHARIA LTDA EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA - ME"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

JUCESC 2596

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, divorciado, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; e **CARLA ANDERLE**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural do município de Joinville estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.017.953 expedida pela SSP-SC e CPF nº 005.474.949-20, nascida em 02/05/1983, residente e domiciliada na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; únicos sócios da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTDA – ME**", com sede no município de Joinville no estado de Santa Catarina, à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 em 08/09/2010 resolvem alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **CARLA ANDERLE**, supra qualificada, cedendo e transferindo onerosamente neste ato, R\$9.000,00 (nove mil reais), totalizando 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ao sócio remanescente **HOYLSON TREVISOL**, e R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, ao sócio ingressante **LUIZ TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº. 13/R 896.626 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 296.964.459-20, nascido em 25/02/1955, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, nº. 1268, bairro Centro, cidade de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, CEP 89930-000. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Quarta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Página 1 de 5



1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUARK ENGENHARIA LTDA - ME**" e utiliza como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**";

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- **Serviço de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
- **Serviço de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.**
- **Comércio atacadista de pequeno porte de materiais elétricos;**

Parágrafo Único: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local.

3ª: a sociedade tem por endereço à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-400.

4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Setembro de 2010.

5ª: O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSON TREVISOL	99.000	R\$ 1,00	R\$ 99.000,00	99
LUIZ TREVISOL	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

9ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e caberá ao sócio **HOYLSON TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação das sócias estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da

resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



JUCESC 2600

16ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 3 (três) vias, com 5 (cinco) páginas cada uma das vias, de igual teor.

Sendo assim, firmamos o presente.

Joinville, 01 de Novembro de 2012.

[Handwritten signature of Hoilson Trevisol]

HOYLSON TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00

ARIELSON W. SOUZA

[Handwritten signature of Carla Anderle]

CARLA ANDERLE
CPF nº 005.474.949-20

ARIELSON W. SOUZA

[Handwritten signature of Luiz Trevisol]

LUIZ TREVISOL
CPF nº 296.964.459-20

3º Tabelionato de Notas e 2º de Promissas
Willian Garças de Souza
Tabelião
Rua Francisco de Assis, 444 - Centro - Joinville/SC
Fone: (51) 3321-3905 / 3321-3905
williamgarcas@sc.com.br

Reconheço como **AUTENTICA** a(s) firma(s) de:
[JRVATRT0]-HOYLSON TREVISOL
[JNVAczy0]-LUIZ TREVISOL
[JRVANI10]-CARLA ANDERLE
Dou fé, em Joinville, 01 de Novembro de 2012, da verdade.
() Thiago Boppre dos S. Zanatta () Rodrigo Liberato Fernandes
() Amanda Boppre dos S. Zanatta () Charles Schlickmann
Selo Digital Fiscalização tipo NORMA - CWN03199-PE2X,
Selo Digital Fiscalização tipo NORMA - CWN03199-PE2X,
Selo Digital Fiscalização tipo NORMA - CWN03199-PE2X,
Qualquer erro no número de identificação ou no valor da taxa de emissão.



[Handwritten mark]

JUCESC 2601



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013 SOB Nº: 20123430240
Protocolo: 12/343024-0, DE 12/11/2012

Empresa: 42 2 0455732 6
QUARK ENGENHARIA LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA - ME"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

JUCESC 2422



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSO****N TREVISOL**, brasileiro, divorciado, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; e **CARLA ANDERLE**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural do município de Joinville estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 4.017.953 expedida pela SSP-SC e CPF nº 005.474.949-20, nascida em 02/05/1983, residente e domiciliada na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; únicos sócios da empresa **"QUARK ENGENHARIA LTDA – ME"**, com sede no município de Joinville no estado de Santa Catarina, à Rua Quinze de Novembro, nº 3227, Bairro Glória, CEP 89.216-201, Joinville/ SC, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 em 08/09/2010 resolvem alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Altera-se o endereço da sociedade para a Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-400.

Segunda: a sociedade resolve alterar seu objeto social para:

- **Serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
- **Serviços de construção de estações e redes de distribuição elétrica;**
- **Comércio atacadista de pequeno porte de materiais elétricos.**

Parágrafo Único: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local.

Terceira: A sociedade resolve aumentar seu capital social para R\$100.000,00 (cem mil reais) subscrevendo e integralizando neste ato a quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada através de reservas de lucros acumulados da sociedade em Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2011 com registro sob nº 20121229734 em 27/04/2012 ficando assim redistribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSO	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00	90
CARLA ANDERLE	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	10
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100

Quarta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial "**QUARK ENGENHARIA LTDA - ME**" e utilizará como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- **Serviço de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
- **Serviço de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.**
- **Comércio atacadista de pequeno porte de materiais elétricos;**

Parágrafo Único: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local.

3ª: a sociedade tem por endereço à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-400.

4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Setembro de 2010.

5ª: O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSON TREVISOL	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00	90
CARLA ANDERLE	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	10
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

9ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e caberá aos sócios **HOYLSON TREVISOL** e **CARLA ANDERLE**, que representarão ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os ~~mais amplos poderes~~ de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os cheques e cédulas bancárias poderão ser assinados **INDIVIDUALMENTE** por qualquer um dos administradores.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação das sócias estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

000000

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

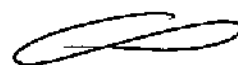
Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 3 (três) vias, com 5 (cinco) páginas cada uma das vias, de igual teor.

Sendo assim, firmamos o presente.

Joinville, 17 de Setembro de 2012.



HOYLSON TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00



CARLA ANDERLE
CPF nº 005.474.949-20



JUCESC 2435



11/228968-1

18 JUL 2011

NIRE (da sede ou do filial, quando a sede for em outra UF) 42204557326	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 <small>(vide Tabela 1)</small>	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	---	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: **QUARK ENGENHARIA LTDA - ME**

(da empresa ou da pessoa física do requerente)

REGIM V
DBE

JOINVILLE

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
15	002			
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS, EXCETO NOME EMPRESARIAL.
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

(vide instruções de preenchimento Tabela 2)

28 JUL 2011

Joinville/SC

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **HOYLSON TREVISOL**

Assinatura:

Telefone de contato: **(47) 3025-4773**

Local
11/07/2011
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM **42204557326**

NÃO

Processo em ordem à decisão.

NÃO **18 JUL 2011** **Tatiane**
Data Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

21.07.2011
Data

Olimpierr Mallmann
Vogal JUCESC
Repres. GOVERNO DO ESTADO/SC
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

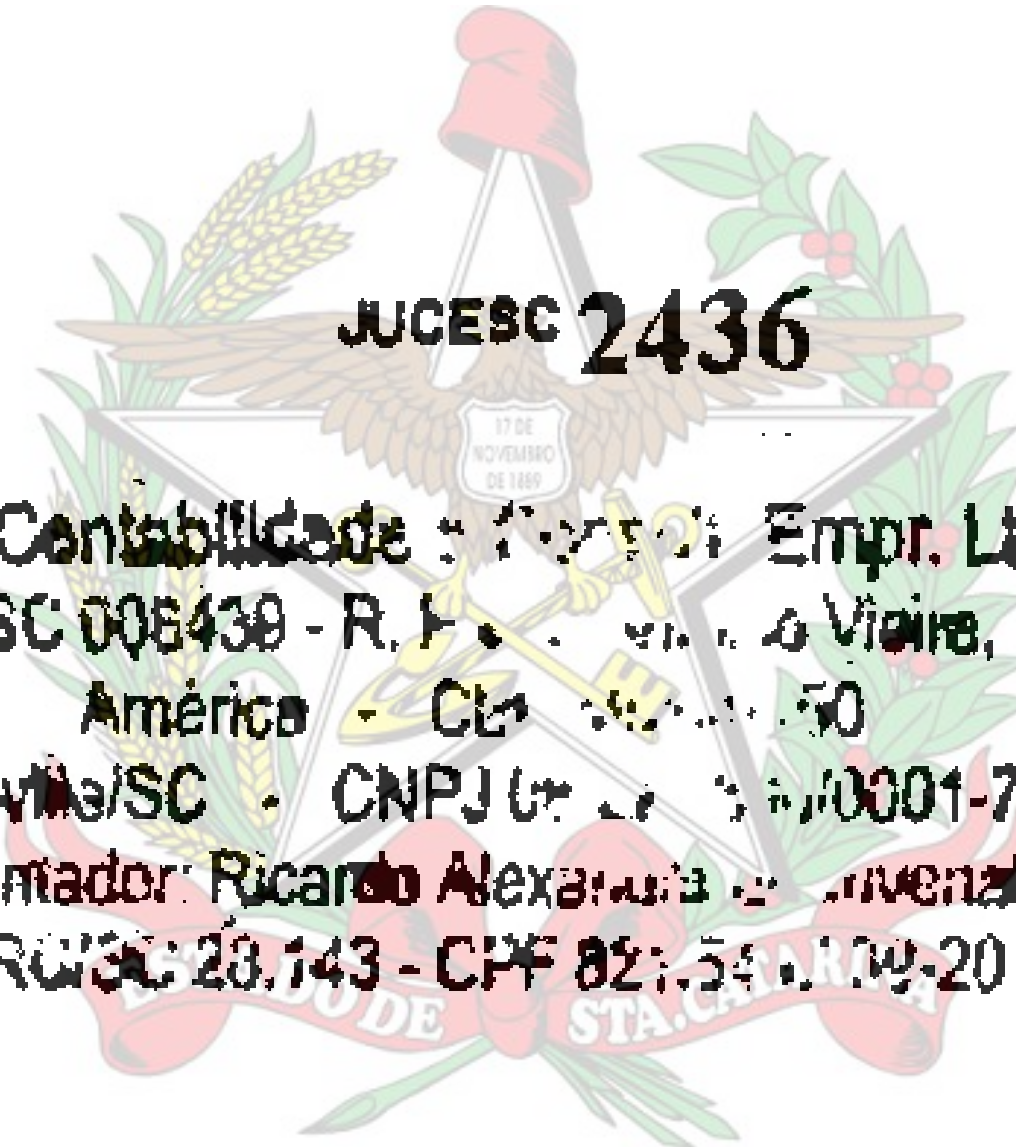
Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DBE não abre

PROCESSADO

OBSERVAÇÕES:

The background features the coat of arms of Santa Catarina, Brazil. It consists of a central five-pointed star with a white field. Inside the star is a shield with the date '17 DE NOVIEMBRO DE 1689'. The star is surrounded by a wreath of green leaves and red berries. Above the star is a red hat on a silver stand. The text 'JUCESC 2436' is superimposed on the star.

JUCESC 2436

R&A Contabilidade e Serviços Empr. Ltda.

CRC/SC 006438 - R. F. ... e ... Vieira, 142

América - Cx Postal 150

Joinville/SC - CNPJ 07.073.0001-76

Contador: Ricardo Alexandre ...

CRC/SC 28.143 - CPF 821.541.09-20



JUCESC 2437

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA - ME"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, divorciado, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; e **CARLA ANDERLE**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural do município de Joinville estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 4.017.953 expedida pela SSP-SC e CPF nº 005.474.949-20, nascida em 02/05/1983, residente e domiciliada na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; únicos sócios da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTA – ME**", com sede no município de Joinville no estado de Santa Catarina, à Rua Antonio Bischof, 213, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.237-321, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 em 08/09/2010 resolvem alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Altera-se o endereço da sociedade para a Rua Quinze de Novembro, nº 3227, Bairro Glória, CEP 89.216-201, Joinville/ SC.

Segunda: Altera-se o objeto da empresa para:

- *Serviço de engenharia, instalação e manutenção elétrica;*
- *Serviço de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;*
- *Comércio varejista de materiais elétricos;*

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial "**QUARK ENGENHARIA LTDA - ME**" e utilizará como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- *Serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica;*
- *Serviços de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.*
- *Comércio varejista de materiais elétricos;*

Parágrafo Único: O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado por decisão das quotistas que representem a maioria do capital social.



- 3ª: A sociedade tem sua sede à Rua Quinze de Novembro, 3227, Bairro Glória, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.216-201.
- 4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Setembro de 2010.
- 5ª: O capital da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSON TREVISOL	45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00	90
CARLA ANDERLE	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	100

- 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.
- 7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA
- 8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

- 9ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e caberá aos sócios **HOYLSON TREVISOL e CARLA ANDERLE**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os cheques e cédulas bancárias poderão ser assinados **INDIVIDUALMENTE** por qualquer um dos administradores.

00000

JUCESC 2439

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10º: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

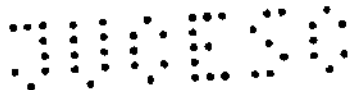
Parágrafo terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação das sócias estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11º: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.



Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.




Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



- 16ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 15 (quinze) vias, com 5 (cinco) páginas cada uma das vias, de igual teor.

Joinville, 15 de Julho de 2011.


HOYLSON TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00


CARLA ANDERLE
CPF nº 005.474.949-20


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2011 SOB Nº: 20112289681
Protocolo: 11/228958-1, DE 18/07/2011
Empresa: 42 2 0455732 6
QUARK ENGENHARIA LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



JUCESC 2442

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
04.40.48.61.92 - 12.496.490.000.148

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.496.490/0001-48
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 10/07/2011
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 10/07/2011

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME HOYLSON TREVISOL	CPF 028.182.679-00
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
 RUA 3 DE MAIO, 31, CENTRO, JOINVILLE - SC - CEP 89204-030 Cod.: 151912
 Fone/Fax: (47) 3433-8844 - joinville@cartoriojv.sc.gov.br

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) HOYLSON TREVISOL
 Joinville, 18 de julho de 2011. Selo: CCX52756
 Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 = Total: R\$ 3,20

Ierezinha Franca Schneider
 Tabelionário Público
 Aprovado pela Instrução Normativa R... de 2010

CCX52756

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

al cominho

JUCESC 2443



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Fazenda

PEDIDO DE VIABILIDADE 99100005028361

DE 27/06/2011

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUCESC

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

VIABILIDADE VINCULADA:

INTERESSADO

08.225.630/0001-76 - RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES JUVENAL
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 3227 - GLORIA JOINVILLE - SANTA CATARINA CEP: 89216201

ATIVIDADE/EMPRESAMENTO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Código	Tipo	Descrição
7112000	Principal	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4742300	Secundaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4221902	Secundaria	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4321500	Secundaria	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

OUTROS DADOS

Ocupação do Imóvel: COMERCIAL
Tipo de Construção: ALVENARIA
Situação da Edificação: Existente
Risco da Edificação: Leve
Usa GLP em quantidade maior que 90 kg: Não
Tipo da atividade empresarial: Outros
Sala ou ambiente comercial no pavimento térreo ou com acesso a salão ou galeria térreo: Não
Utiliza recipiente de GLP no interior da empresa: Não
Area total ocupada em M2: 30
E-mail para Contato: RACONT@RACONT.COM.BR
CPF do proprietário do imóvel: 02818267900
TELEFONE RESIDENCIAL SÓCIOS: 4101-7083
Número de Pavimentos utilizados na edificação pela empresa (Utilizar somente números) : 1
Numero de Blocos: 1

http://regin.jucesc.sc.gov.br/tax.jucesc/XsltBase.aspx?frm=xslt/REL_Viabilidade.xslt

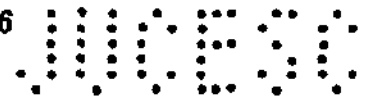
06/07/2011

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA - ME"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

JUCESC 1100



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, divorciado, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; e **CARLA ANDERLE**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural do município de Joinville estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 4.017.953 expedida pela SSP-SC e CPF nº 005.474.949-20, nascida em 02/05/1983, residente e domiciliada na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; únicos sócios da empresa **"QUARK ENGENHARIA LTA – ME"**, com sede no município de Joinville no estado de Santa Catarina, à rua Rua Antonio Bischof, 213, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.237-321, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 em 08/09/2010 resolvem alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Re-ratifica-se neste ato, a data da assinatura constante na 1ª Alteração contratual registrada em 07/01/2011 sob número 20110200543, de: Joinville, 03 de Janeiro de 2010, para: Joinville, 03 de Janeiro de 2011;

Segunda: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **"QUARK ENGENHARIA LTDA - ME"** e utilizará como título do estabelecimento a expressão **"QUARK ENGENHARIA"**.

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- **Serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
- **Serviços de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.**
- **Comércio Atacadista de Materiais elétricos;**

Página 1 de 6



Parágrafo Único: O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado por decisão das quotistas que representem a maioria do capital social.

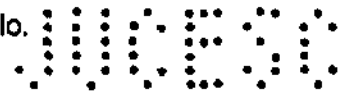
- 3ª: A sociedade tem sua sede à Rua Antonio Bischof, 213, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.237-321.
- 4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Setembro de 2010.
- 5ª: O capital da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSON TREVISOL	45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00	90
CARLA ANDERLE	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	100

- 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.
- 7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA
- 8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.



9ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **HOYLSON TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação das sócias estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-

se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano; ~~encerra-se, em~~ 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente

levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

JUJESG

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

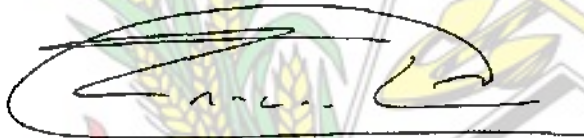
vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 08 (oito) vias, com 6 (seis) páginas cada uma das vias, de igual teor.

Joinville, 04 de Fevereiro de 2011.

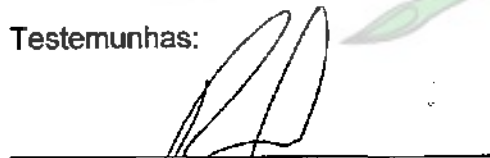


HOYLSON TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00



CARLA ANDERLE
CPF nº 005.474.949-20

Testemunhas:



Roberto Staloch.
CPF – 055.952.809-48.
RG – 5.288.303-5 - SSP/SC.



Ricardo Alexandre Gonçalves Juvenal
CPF – 821.544.739-20
RG – 2/R. 3.134.273 – SSP/SC

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA - ME"

CNPJ 12.496.490/0001-48 – NIRE 42204557326

JUCESC 1709

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, divorciado, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vil a Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; e **CARLA ANDERLE**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural do município de Joinville estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 4.017.953 expedida pela SSP-SC e CPF nº 005.474.949-20, nascida em 02/05/1983, residente e domiciliada na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; únicos sócios da empresa "**QUARK ENGENHARIA LTA – ME**", com sede no município de Joinville no estado de Santa Catarina, à rua Rua Antonio Bischof, 213, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.237-321, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 em 08/09/2010 resolvem alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Altera-se o objeto da empresa para:

- **Serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
- **Serviços de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;**
- **Comércio Atacadista de Materiais Elétricos;**

Segunda: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, já integralizadas anteriormente, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com aumento de R\$ 40.000,00

Página 1 de 7



(quarenta mil reais), totalmente integralizados neste ato pelos sócios em moeda corrente neste país, ficando assim redistribuído:

- **HOYLSON TREVISOL** – 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- **CARLA ANDERLE** – 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

- 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **“QUARK ENGENHARIA LTDA - ME”** e utilizará como título do estabelecimento a expressão **“QUARK ENGENHARIA”**.
- 2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:
 - **Serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
 - **Serviços de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.**
 - **Comércio Atacadista de Materiais elétricos;**

Parágrafo Único: O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado por decisão das quotistas que representem a maioria do capital social.

- 3ª: A sociedade tem sua sede à Rua Antonio Bischof, 213, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.237-321.
- 4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Setembro de 2010.
- 5ª: O capital da sociedade será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSOY TREVISOL	45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00	90
CARLA ANDERLE	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	100

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

9ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **HOYLSOY TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em julzo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas, que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

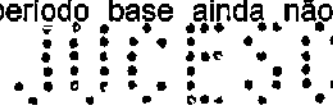
Parágrafo terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação das sócias estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o

lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.



Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.




18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

JUCESC 1715


E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, com 7 (sete) páginas cada uma das vias, de igual teor.


Joinville, 03 de Janeiro de 2010.


HOYLSON TREVISOL
CPF nº 028.182.679-00


CARLA ANDERLE
CPF nº 005.474.949-20

Testemunhas:


Roberto Staloch.
CPF – 055.952.809-48.
RG – 5.288.303-5 - SSP/SC.


Ricardo Alexandre Gonçalves Juvenal
CPF – 821.544.739-20
RG – 2/R.3.134.273 – SSP/SC

Página 7 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2011 SOB Nº: 20110200543
Protocolo: 11/020054-3, DE 04/01/2011

Empresa: 42 2 0455732 6
QUARK ENGENHARIA LTDA ME

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 127843/2018-03 na consulta de processos.


MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"QUARK ENGENHARIA LTDA"**

JUCESC 0820

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **HOYLSON TREVISOL**, brasileiro, divorciado, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; e **CARLA ANDERLE**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural do município de Joinville estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 4.017.953 expedida pela SSP-SC e CPF nº 005.474.949-20, nascida em 02/05/1983, residente e domiciliada na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC – CEP 89.237-321; resolvem constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial "**QUARK ENGENHARIA LTDA**" e utilizará como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".
- 2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:
 - **Serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
 - **Serviços de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.**

Parágrafo Único: O objetivo da sociedade poderá ser alterado, ampliado ou modificado por decisão das quotistas que representem a maioria do capital social.

- 3ª: A sociedade tem sua sede à Rua Antonio Bischof, 213, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.237-321.
- 4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Setembro de 201



5ª: O capital da sociedade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSOJ TREVISOL	9.000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00	90
CARLA ANDERLE	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	10
TOTAL	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	100

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

9ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **HOYLSOJ TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ~~sem autorização dos outros sócios.~~

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação das sócias estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

- 12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- 13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.




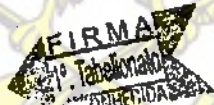
17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, com 6 (seis) páginas cada uma das vias, de igual teor.

Joinville, 01 de Setembro de 2010.


HOYLSON TREVISOL
 CPF nº 028.182.679-00



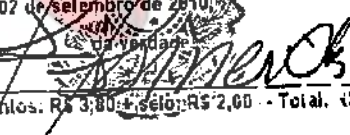

CARLA ANDERLE
 CPF nº 005.474.949-20



1º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA 3 DE MAIO, 31 - CENTRO - JOINVILLE - SC - CEP 89201-030
 FONE/FAX: (47) 3433-5844 - joinville@cartorlogaya.com.br

--- RECONHECIMENTO. Nº: 010819 ---
 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA ()
 (1) HOYLSON TREVISOL (2) CARLA ANDERLE

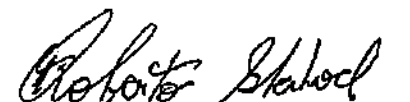
Joinville, 02 de setembro de 2010

Em test. 

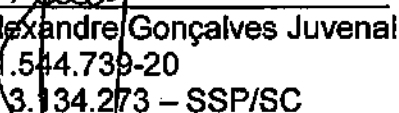
Emolumentos: R\$ 3,80 + selo: R\$ 2,00 - Total: R\$ 5,80

BEL. GUIRHENE GAVA - TABELAO
 ELINNE C.C.F.C. GAVA - 1º TAB. SUBSTITUA
 HELENA GAVA - 2º TAB. SUBSTITUA
 ANA LUCIE MARCONELLI PESSOA - ESCRIVENTE
 ALICE M. VS. E SILVA - ESCRIVENTE
 ANA M. G. MACHADO - ESCRIVENTE
 TEREZINHA FRANCA SCHNEIDER - ESCRIVENTE

Testemunhas:


Roberto Staloch.
 CPF - 055.952.809-48.
 RG - 5.288.303-5 - SSP/SC.




Ricardo Alexandre Gonçalves Juvenal
 CPF - 821.544.739-20
 RG - 2/R. 3.134.273 - SSP/SC

JUCESC 0826

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2010 SOB Nº: 42204557326
Protocolo: 10/251211-6, DE 02/09/2010

OTARR ENGENHARIA LTDA



MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DE
STA. CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: QUARK ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206554448	CNPJ 12.496.490/0001-48	Arquivamento do ato Constitutivo 08/09/2010	Início da atividade 15/09/2010
Endereço: RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE, SC - CEP: 89203400			
OBJETO SOCIAL			
Serviços técnicos de engenharia como: elaboração e gestão de projetos, supervisão e gerenciamento de contratos e execuções de obras, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, laudos, pareceres de engenharia, georreferenciamento de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Manutenção e instalações elétricas e mecânicas de transformadores, geradores a óleo diesel ou gasolina, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de telecomunicações residenciais, comerciais, públicas e industriais; Serviços de cadastro e de inventário informatizado de pontos de iluminação pública e redes de distribuição de energia; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços de suporte e consultoria em tecnologia da informação e teleatendimento; Locação de automóveis sem condutor; Comércio atacadista de pequeno porte especializado de materiais elétricos; Desenvolvimento, fornecimento e terceirização de software customizáveis e não customizáveis; Elaboração, execução e manutenção de projetos para instalações elétricas; Elaboração, execução e manutenção de projetos para rede de telefonia e de telecomunicações; Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente; Eficiência energética para iluminação e sistemas elétricos; Gestão e operação de iluminação pública de municípios; Gestão de participação em estudos e implementação de Projetos de Parcerias PúblicoPrivadas para Iluminação Pública e sistemas solares de geração de energia.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 22.000.000,00 VINTE E DOIS MILHÕES DE REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 22.000.000,00 VINTE E DOIS MILHÕES DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
HOYLSO N TREVISOL 028.182.679-00	22.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 12/04/2022	Número 20225968479	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 31902413380	CNPJ: 12.496.490/0002-29		
Endereço: R SENADOR MILTON CAMPOS, 235, CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG - CEP: 36400034			

225414368

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: QUARK ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206554448	12.496.490/0001-48	08/09/2010	15/09/2010
Endereço: RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE, SC - CEP: 89203400			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225414368

página: 2/2





À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.2022

DATA DA SESSÃO: 30/05/2022

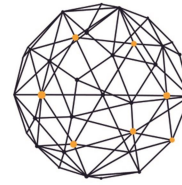
Avenida João Siqueira Paes 133, Angical do Piauí - PI | CEP: 64410-959

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE NÃO TENHA CONSTITUÍDO A
SPE QUANDO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A **QUARK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, Nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada por Hoylson Trevisol, brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG: 3.746.083, CPF: 028.182.679-00, e inscrito no CREA sob o nº SC 052048-9 vem, respeitosamente, declarar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no EDITAL que:

- (i) Compromete-se a constituir, caso seja ADJUDICATÁRIO, SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no país, no Município de Angical do Piauí.
- (ii) O objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente, à participação na LICITAÇÃO e à execução do objeto do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos.
- (iii) Compromete-se a, a partir da data de assinatura do CONTRATO, integralizar o capital social mínimo da SPE no valor e condições nos termos do CONTRATO.



- (iv) Compromete-se a adotar, na SPE, os padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei Federal n.º 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

- (v) Tem ciência de que, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as transferências do controle acionário da SPE e da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dependerão de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e do CONTRATO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Joinville/SC, 24 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.496.490/0001-48

Hoylson Trevisol - Diretor

Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico

CREA/SC 052048-9

RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7F7E-1F75-D109-8357> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F7E-1F75-D109-8357



Hash do Documento

4F08412DE0AED24922614227453F477BFD9E2F82F2BB34254B45632626F02517

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 24/05/2022

15:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





05/05/2022

0012196752

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9499177**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 04/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

QUARK ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ: 12.496.490/0001-48. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quinta-feira, 5 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:**0012196752**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1445463

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: QUARK ENGENHARIA LTDA

Raiz do CNPJ: 12.496.490

Certidão emitida às 11:06 de 05/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: QUARK ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 12.496.490/0001-48 Nire: 42600252412 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Diário
Identificação do arquivo(hash): BB.CD.E4.E5.C6.7F.48.66.6D.51.C7.7D.F2.EA.3D.07.1A.55.8E.4E-

Consulta Realizada em: 16/03/2022 07:18:41

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).


Hoylson Trevisol
Sócio - Diretor
Quark Engenharia Eireli


Marcelo Paulo Vom Scheidt
Contador CRC/SC 22047/O-0
CPF 727.985.809-00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

9.0.0

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600252412	CNPJ 12.496.490/0001-48
NOME EMPRESARIAL QUARK ENGENHARIA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BB.CD.E4.E5.C6.7F.48.66.6D.51.C7.7D.F2.EA.3D.07.1A.55.8E.4E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	72798580900	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900	382753303894680436 4	14/05/2021 a 14/05/2022	Não
Administrador	02818267900	HOYLSON TREVISOL:02818267900	382753304756747879 4	12/07/2021 a 12/07/2022	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12496490000148	QUARK ENGENHARIA LTDA:12496490000148	382753412541800867 6	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	72798580900	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900	382753303894680436 4	14/05/2021 a 14/05/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

BB.CD.E4.E5.C6.7F.48.66.6D.51.C7.7D
.F2.EA.3D.07.1A.55.8E.4E-7


Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/03/2022 às 10:16:31

F9.F7.71.28.DC.F8.74.26
0B.E8.67.18.B0.3A.7E.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


Hoylson Trevisol
Sócio - Diretor
Quark Engenharia Eireli


Marcelo Paulo Vom Scheidt
Contador CRC/SC 22047/O-0
CPF 727.985.809-00



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: QUARK ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	QUARK ENGENHARIA EIRELI
NIRE	42600252412
CNPJ	12.496.490/0001-48
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Diario
Município	JOINVILLE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/09/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101672

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	QUARK ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	Diario
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101672
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.CD.E4.E5.C6.7F.48.66.6D.51.C7.7D.F2.EA.3D.07.1A.55.8E.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.0 do Visualizador

Hoylson Trevisol
 Sócio - Diretor
 Quark Engenharia Eireli

Marcelo Paulo Vom Scheidt
 Contador CRC/SC 22047/O-0
 CPF 727.985.809-00



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: QUARK ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 12

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	727.985.809-00
Nº de Série do Certificado	3827533038946804364
Nome do Signatário	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	14/05/2021 a 14/05/2022
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	028.182.679-00
Nº de Série do Certificado	3827533047567478794
Nome do Signatário	HOYLSON TREVISOL:02818267900
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	12/07/2021 a 12/07/2022

Hoylson Trevisol
 Sócio - Diretor
 Quark Engenharia Eireli

Marcelo Paulo Vom Scheidt

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

Marcelo Paulo Vom Scheidt
 Contador CRC/SC 22047/O-0
 CPF 727.985.809-00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 17 de março de 2022 15:32:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105381703223236035178>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 105381703223236035178-4
 Data: 17/03/2022 14:53:06
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS79410-UCK3;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular




TJPB

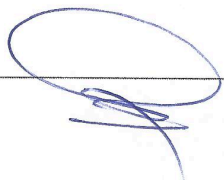
DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: QUARK ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 12

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	028.182.679-00
Nº de Série do Certificado	3827534125418008676
Nome do Signatário	QUARK ENGENHARIA LTDA:12496490000148
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	07/02/2022 a 07/02/2023


Hoylson Trevisol
 Sócio - Diretor
 Quark Engenharia Eireli



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 3

Marcelo Paulo Vom Scheidt
 Contador CRC/SC 22047/O-0
 CPF 727.985.809-00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105381703223236035178>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 105381703223236035178-5
 Data: 17/03/2022 14:53:06
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS79411-NZPU;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 17 de março de 2022 15:32:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.496.490/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	727.985.809-00
Nº de Série do Certificado	3827533038946804364
Nome do Signatário	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	14/05/2021 a 14/05/2022


Hoilson Trevisol
Sócio - Diretor
Quark Engenharia Eireli

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 3


Marcelo Paulo Vom Scheidt
Contador CRC/SC 22047/O-0
CPF 727.985.809-00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105381703223236035178>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105381703223236035178-6
Data: 17/03/2022 14:53:06
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS79412-YNK1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 17 de março de 2022 15:32:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: QUARK ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

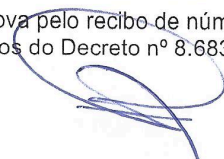
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 65.443.060,61	R\$ 70.526.662,83
CIRCULANTE		R\$ 63.404.485,76	R\$ 68.425.682,35
DISPONIBILIDADES		R\$ 4.303.183,33	R\$ 1.166.014,44
BENS NUMERARIOS		R\$ 589.405,27	R\$ 376.975,64
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 377.484,17	R\$ 393.608,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 3.336.293,89	R\$ 395.430,80
CLIENTES		R\$ 52.176.181,78	R\$ 56.034.563,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 52.176.181,78	R\$ 56.034.563,12
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.681.508,50	R\$ 7.709.753,83
(-) EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 421.744,97	R\$ 784.991,34
ADIANTAMENTO FUNCIONARIOS		R\$ 8.511,63	R\$ 10.805,62
CONTAS CORRENTES		R\$ 3.138.591,86	R\$ 6.879.196,36
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 112.660,04	R\$ 34.760,51
ESTOQUES		R\$ 3.220.812,42	R\$ 3.515.350,96
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 3.220.812,42	R\$ 3.515.350,96
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 22.799,73	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 22.799,73	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 352.754,97	R\$ 677.239,23
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 352.754,97	R\$ 677.239,23
OUTROS CREDITOS		R\$ 202.754,97	R\$ 527.239,23
INVESTIMENTOS		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.685.819,88	R\$ 1.423.741,25
BENS DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.685.819,88	R\$ 1.423.741,25
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 3.582.014,08	R\$ 3.582.014,08
(-) (-)DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES		R\$ (1.896.194,20)	R\$ (2.158.272,83)
PASSIVO		R\$ 65.443.060,61	R\$ 70.526.662,83
CIRCULANTE		R\$ 18.715.060,69	R\$ 15.240.083,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 7.243.800,89	R\$ 8.488.567,27
EMPRESTIMOS		R\$ 7.083.335,89	R\$ 8.276.101,42
FINANCIAMENTOS		R\$ 160.465,00	R\$ 212.465,85
FORNECEDORES		R\$ 520.902,10	R\$ 119.492,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.CD.E4.E5.C6.7F.48.66.6D.51.C7.7D.F2.EA.3D.07.1A.55.8E.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador


Hoylson Trevisol
 Sócio - Diretor
 Quark Engenharia Eireli


Marcelo Paulo Vom Scheidt
 Contador CRC/SC 22047/O-0
 CPF 727.985.809-00

Página 1 de 2



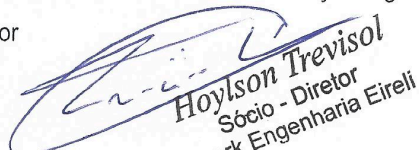
BALANÇO PATRIMONIAL

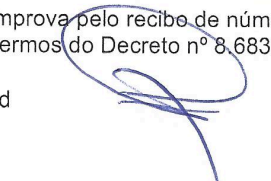
Entidade: QUARK ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 520.902,10	R\$ 119.492,78
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 9.702.075,01	R\$ 6.004.216,15
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 7.585.271,29	R\$ 4.775.951,31
TRIBUTOS A RETIDOS		R\$ 33.191,10	R\$ 32.185,50
TRIBUTOS PARCELADOS		R\$ 2.083.612,62	R\$ 1.196.079,34
TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 414.574,53	R\$ 500.547,39
TRABALHISTAS		R\$ 172.433,80	R\$ 153.233,58
PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 24.035,45	R\$ 87.519,82
PROVISÕES		R\$ 218.105,28	R\$ 259.793,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 642.708,81	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CLIENTES		R\$ 642.708,81	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 190.999,35	R\$ 127.259,41
CONTAS A PAGAR		R\$ 148.537,01	R\$ 84.797,07
OUTROS DEBITOS		R\$ 42.462,34	R\$ 42.462,34
NÃO CIRCULANTE		R\$ 12.846.581,05	R\$ 18.324.901,63
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 10.946.498,25	R\$ 12.875.409,40
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 10.946.498,25	R\$ 12.875.409,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.900.082,80	R\$ 5.449.492,23
TRIBUTOS A PAGAR		R\$ 1.900.082,80	R\$ 5.449.492,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 33.881.418,87	R\$ 36.961.678,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.500.000,00	R\$ 22.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.500.000,00	R\$ 22.000.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 31.381.418,87	R\$ 14.961.678,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.185.996,60	R\$ 7.893.186,70
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 25.195.422,27	R\$ 7.068.491,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.CD.E4.E5.C6.7F.48.66.6D.51.C7.7D.F2.EA.3D.07.1A.55.8E.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.0 do Visualizador


Hoylson Trevisol
 Sócio - Diretor
 Quark Engenharia Eireli


Marcelo Paulo Vom Scheidt
 Contador CRC/SC 22047/O-0
 CPF 727.985.809-00

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: QUARK ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 75.835.219,08	R\$ 30.179.155,40
VENDA DE SERVICOS		R\$ 24.298.266,00	R\$ 12.663.079,89
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 51.474.853,08	R\$ 17.402.875,51
RECEITAS COM LOCAÇÕES		R\$ 62.100,00	R\$ 113.200,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ (12.762.122,66)	R\$ (3.106.296,90)
(-) CANCELAMENTO DE VENDA DE SERVICOS		R\$ (1.351.929,72)	R\$ (28.155,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (11.410.192,94)	R\$ (3.078.141,80)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 63.073.096,42	R\$ 27.072.858,50
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVICOS PRESTADOS		R\$ (31.686.557,23)	R\$ (16.873.903,15)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (31.669.954,46)	R\$ (16.797.113,96)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (16.602,77)	R\$ (76.789,19)
LUCRO LIQUIDO		R\$ 31.386.539,19	R\$ 10.198.955,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.892.314,51)	R\$ (4.793.608,40)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.531.462,27)	R\$ (2.758.352,43)
(-) TRIBUTARIAS		R\$ (132.228,65)	R\$ (254.789,48)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 557.703,95	R\$ 586.925,70
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.786.327,54)	R\$ (2.367.392,19)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 26.494.224,68	R\$ 5.405.346,95
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 14.412,81	R\$ 0,00
RECEITAS		R\$ 28.546,14	R\$ 0,00
(-) CUSTOS		R\$ (14.133,33)	R\$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IR CONTR SOCIAL		R\$ 26.508.637,49	R\$ 5.405.346,95
(-) IRPJ E CONTRIB SOCIAL		R\$ (1.313.215,22)	R\$ (927.850,34)
(-) IRPJ		R\$ (513.766,38)	R\$ (324.587,09)
(-) CSLL		R\$ (799.448,84)	R\$ (603.263,25)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 25.195.422,27	R\$ 4.477.496,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.CD.E4.E5.C6.7F.48.66.6D.51.C7.7D.F2.EA.3D.07.1A.55.8E.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Handwritten signature
Hoylson Trevisol
 Sócio - Diretor
 Quark Engenharia Eireli

Handwritten signature
Marcelo Paulo Vom Scheidt
 Contador CRC/SC 22047/O-0
 CPF 727.985.809-00

Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 17 de março de 2022 15:32:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105381703223236035178>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 105381703223236035178-9
 Data: 17/03/2022 14:53:06
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS79415-8ZFY;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



Quark Engenharia Eireli
CNPJ: 12.496.490/0001-48

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Valores expressos em Reais (R\$)

Resultado do Exercício	4.477.496,61
RESULTADO DO PERÍODO	4.477.496,61
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE	4.477.496,61



Hoylson Trevisol
Administrador
CPF: 028.182.679-00



Marcelo Paulo Von Schigeldt
CRC: 1-SC-022047/O-0 - Contador
CPF: 727.985.808-00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105381703223236035178>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105381703223236035178-10
Data: 17/03/2022 14:53:06
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS79416-0JPN;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 17 de março de 2022 15:32:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: QUARK ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 12.496.490/0001-48 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	2.500.000,00	6.185.996,60	25.195.422,27	33.881.418,87
SALDO INICIAL	(-)2.500.000,00	(-)6.185.996,60	(-)25.195.422,27	(-)33.881.418,87
INTEGRAÇÃO DE CAPITAL	19.500.000,00	1.707.190,10	(-)18.126.930,77	3.080.259,33
SALDO FINAL	(-)22.000.000,00	(-)7.893.186,70	(-)7.068.491,50	(-)36.961.678,20
Saldo Final em 31.12.2021	22.000.000,00	7.893.186,70	7.068.491,50	36.961.678,20
Notas				

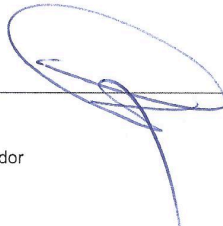
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.CD.E4.E5.C6.7F.48.66.6D.51.C7.7D.F2.EA.3D.07.1A.55.8E.4E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1


Hoylson Trevisol
 Sócio - Diretor
 Quark Engenharia Eireli


Marcelo Paulo Vom Scheidt
 Contador CRC/SC 22047/O-0
 CPF 727.985.809-00

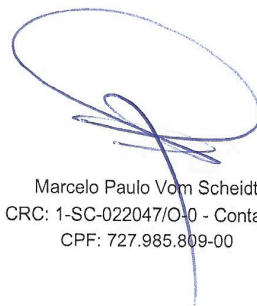


DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.844.985,79
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	4.477.496,61
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	262.353,63
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CLIENTES	3.858.381,34
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	4.028.245,33
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	294.538,54
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	- 401.409,32
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	- 3.674.620,34
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	8.844.985,79
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	- 324.484,26
COMPRAS DE IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	661,63
VARIÇÃO EM INVESTIMENTOS	
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	- 661,63
VARIÇÃO NO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	- 324.484,26
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	- 324.484,26
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	- 11.657.670,42
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	1.320.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	19.500.000,00
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS TOMADOS	14.458.223,61
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS	- 46.935.894,03
RETIFICAÇÃO DE ANOS ANTERIORES	
LUCROS ACUMULADOS DE ANOS ANTERIORES	
REVERSÃO E TRANSFERÊNCIA DE RESERVA	
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	- 11.657.670,42
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	- 3.137.168,89
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNCIO DO PERÍODO	4.303.183,33
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	1.166.014,44
= VARIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	- 3.137.168,89



Hoylson Trevisol
Administrador
CPF: 028.182.679-00



Marcelo Paulo Vom Scheidt
CRC: 1-SC-022047/O-0 - Contador
CPF: 727.985.809-00



NOTAS EXPLICATIVAS

Entidade: Quark Engenharia Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 12.496.490/0001-48

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa está inserida no ramo de Serviços de engenharia.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

A escrituração e as Demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos critérios contábeis constantes na Lei das S/A, com a nova redação dada pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 (arts. 37 e 38), atendem plenamente os Pronunciamentos Técnicos CPC (26, item 16) e basearam-se nos fatos econômicos identificados na documentação, informações e declarações fornecidas pela administração da entidade.

2.1 Determinação do Resultado:

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios e sua tributação é efetuada com base no Lucro Presumido.

2.2 Ativos Circulantes e Não Circulante:

Os ativos circulantes e não circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias e quando aplicável ajustado de acordo com os pronunciamentos técnicos.

2.2.1 Imobilizado:

O ativo imobilizado é demonstrado pelo custo e quando aplicável ajustado de acordo com os pronunciamentos técnicos. As depreciações são calculadas com base nas taxas efetivas em função do prazo durante o qual se possa esperar utilização econômica do bem.

Título	2021	2020
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.674,79	7.175,37
FERRAMENTAS	72.545,43	88.335,39
INSTALACOES	7.424,99	9.074,99
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	277.408,60	323.669,08
MOVEIS E UTENSILIOS	7.947,44	9.326,93
VEICULOS	1.053.029,58	1.248.238,12
Total	1.421.030,83	1.685.819,88

Valores expressos em milhares de reais.

2.3 Passivo Circulante e Não Circulante:

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais até a data do balanço e quando aplicável ajustado de acordo com os pronunciamentos técnicos.

2.4 Capital Social:

O capital social está representado por 22.000.000 quotas no valor total de R\$ 22.000.000,00.



Hoylson Trevisol
Administrador
CPF: 028.182.679-00



Marcelo Paulo Vom Scheidt
CRC: 1-SC-022047/O-0 - Contador
CPF: 727.985.809-00



INDICES

Entidade: QUARK ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

COEFICIENTES DE ANÁLISES – 2021

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>			
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			
I.L.G. =	<u>68.425.682,35</u>	+ 677.239,23	<u>69.102.921,58</u>	2,06
	15.240.083,00	+ 18.324.901,63	33.564.984,63	

Índice de Liquidez Corrente

	<u>Ativo Circulante</u>			
	Passivo Circulante			
I.L.C. =	<u>68.425.682,35</u>			4,49
	15.240.083,00			

Índice de Liquidez Seca

I.L.S. =	<u>Ativo Circulante - Estoques</u>			
	Passivo Circulante			
I.L.S. =	<u>68.425.682,35</u>	- 3.515.350,96	<u>64.910.331,39</u>	4,26
	15.240.083,00		15.240.083,00	

Índice de Endividamento Líquido

I.E.L. =	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>			
	Patrimônio Líquido			
I.E.L. =	<u>15.240.083,00</u>	+ 18.324.901,63	<u>33.564.984,63</u>	0,91
	36.961.678,20		36.961.678,20	

Índice de Endividamento Total

I.E. =	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>			
	Ativo Total			
I.E. =	<u>15.240.083,00</u>	+ 18.324.901,63	<u>33.564.984,63</u>	0,48
	70.526.662,83		70.526.662,83	

Hoylson Trevisol
Hoylson Trevisol
 Sócio - Diretor
 Quark Engenharia Eireli

Marcelo Paulo Vom Scheidt
Marcelo Paulo Vom Scheidt
 Contador CRC/SC 22047/O-0
 CPF 727.985.809-00



Rentabilidade do Patrimônio Líquido

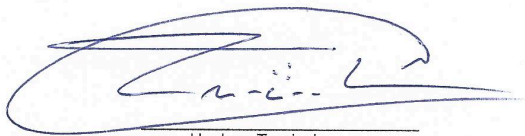
R.P.L. =	$\frac{\text{Lucro / Prejuízo do Exercício}}{\text{Patrimônio Líquido}}$		
R.P.L. =	$\frac{4.477.496,61}{36.961.678,20}$	$\frac{4.477.496,61}{36.961.678,20}$	0,1211

Solvência Geral

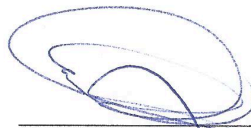
S.G. =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$		
S.G. =	$\frac{70.526.662,83}{15.240.083,00 + 18.324.901,63}$	$\frac{70.526.662,83}{33.564.984,63}$	2,10

Fator de Insolvência

F.I. =	$(\text{RP} \times 0,05) + (\text{LG} \times 1,65) + (\text{LS} \times 3,55) - (\text{LC} \times 1,06) - (\text{GE} \times 0,33)$		
F.I. =	$(0,1211 \times 0,05) + (2,06 \times 1,65) + (4,26 \times 3,55) - (4,49 \times 1,06) - (0,48 \times 0,33)$		13,61



Hoylson Trevisol
Administrador
CPF: 028.182.679-00



Marcelo Paulo Vom Scheidt
CRC: 1-SC-022047/O-0 - Contador
CPF: 727.985.809-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUARK ENGENHARIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2022 15:57:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105381703223236035178-1 a 105381703223236035178-15

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5200110a3c6d04b41931444992f5eace68e5af97e2f95a1890f4305ceda335d3cb0e56f3326cdc6d4ce89ff48a78b94c95cbe1e1f1fa3d8cd5bbcfed8a59191f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.496.490/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL QUARK ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUARK ENGENHARIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GOTHARD KAESEMODEL	NÚMERO 732	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.203-400	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO quark@quarkengenharia.com.br	TELEFONE (47) 3121-6945/ (47) 3121-6900
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2022** às **12:47:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUARK ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 12.496.490/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:57 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **C791.9569.AF94.E23F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.496.490/0001-48

Razão Social: QUARK ENGENHARIA LTDA EIRELI

Endereço: R GOTHARD KAESEMODEL 732 / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC /
89203-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101275985380173

Informação obtida em 24/05/2022 09:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **QUARK ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **12.496.490/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140067373072**
Data de emissão: **28/04/2022 13:24:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **27/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 103083/2022	DATA DA EMISSÃO: 19/05/2022	DATA DA VALIDADE: 17/08/2022
--	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 12.496.490/0001-48	NOME/RAZÃO SOCIAL: Quark Engenharia Eireli
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 101141	ATIVIDADE FISCAL: Serviços de engenharia
101142	Instalação e manutenção elétrica
103688	Comércio atacadista de material elétrico
158115	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
158116	Locação de automóveis sem condutor
158117	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
158118	Atividades de teletendimento
158120	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
206728	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
206730	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
206735	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
206738	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
206742	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
206749	Serviços de cartografia, topografia e geodésia

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: Logradouro: Gothard Kaesemodel, 732	Complemento:
Bairro: Anita Garibaldi	CEP: 89203-522

AVISO: Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22103083N9080D33

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUARK ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Certidão nº: 10937714/2022

Expedição: 06/04/2022, às 08:50:31

Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUARK ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.496.490/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: HOYLSON TREVISOL

CPF: 028.182.679-00

Registro: SC S1 052048-9

Registro Nacional: 2500524680

Endereço: RUA ANTONIO BISCHOF 213 VILA NOVA
89237-321 JOINVILLE SC

Aprovado em: 02/02/2000

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 14/03/2006

Atribuições profissionais: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **12:27:20** do dia **05/05/2022** válida até **31/03/2023** .

Código de controle de certidão: **4H7A-99ED-6354-8H12**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: QUARK ENGENHARIA LTDA

Aprovado em: 25/10/2010

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Registro: 103138-7

Endereço: RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732 ANITA GARI
89203-400 JOINVILLE SC

Número da alteração contratual: 8

Data da certificação: 12/04/2022

Capital social atual: R\$ 22.000.000,00 - VINTE E DOIS MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE:ENGENHARIA MECANICA, ENGENHARIA ELETRICA E ENGENHARIA DE SEGURANCA DOTRABALHO, PARA: SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA ELETRICA, MECANICA E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMO: ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E EXECUCOES DE OBRAS, VISTORIAS, PERICIAS TECNICAS, AVALIACOES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS, PARECERES DE ENGENHARIA ELETRICA, MECANICA E DE SEGURANCA DO TRABALHO, MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICAS E MECANICAS DE TRANSFORMADORES, GERADORES A OLEO DIESEL OU GASOLINA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, DE TELECOMUNICACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, PUBLICAS E INDUSTRIAIS; SERVICOS DE CADASTRO E DE INVENTARIO INFORMATIZADO DE PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; SERVICOS DE SUPORTE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E TELEATENDIMENTO; ELABORACAO, EXECUCAO E MANUTENCAO DE PROJETOS PARA INSTALACOES ELETRICAS; ELABORACAO, EXECUCAO E MANUTENCAO DE PROJETOS PARA REDE DE TELEFONIA E DE TELECOMUNICACOES; SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; EFICIENCIA ENERGETICA PARA ILUMINACAO E SISTEMAS ELETRICOS; GESTAO E OPERACAO DE ILUMINACAO PUBLICA DE MUNICIPIOS; GESTAO DE PARTICIPACAO EM ESTUDOS E IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS PARA ILUMINACAO PUBLICA E SISTEMAS SOLARES DEGERACAO DE ENERGIA (ATIVIDADES RESTRITAS AS ATRIBUICOES PROFISSIONAIS DOS RESPONSAVEIS TECNICOS).

Responsáveis Técnicos:

Nome: HOYLSO N TREVISOL

Responsabilidade Técnica aprovada em 25/10/2010

Registro: SC S1 052048-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500524680

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Nome: DANIEL CHIABAI COSTA

Responsabilidade Técnica aprovada em 14/10/2016

Registro: SC S1 129737-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2513543602

Título: ENGENHEIRO MECANICO

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA"ARTIGO 4 DA RESOLUCAO

359/91 DO CONFEA"

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **12:23:20** do dia **05/05/2022** válida até **31/03/2023** .Código de controle de certidão: **CH1A-39AC-61H8-4112**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2777128/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **HOYLSON TREVISOL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HOYLSON TREVISOL**
 Registro: **SC0000520489D MG** RNP: **2500524680**
 Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Número da ART: **MG20210215267** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/04/2021 Baixada em: 22/04/2021
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **QUARK ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA** CPF/CNPJ: **18.132.449/0001-79**
 Endereço do contratante: RUA GOMES BARBOSA Nº: 803
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: VIÇOSA UF: MG CEP: 36570101
 Contrato: 189/2020 Celebrado em: 03/07/2021
 Valor do contrato: R\$ 216.375,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: Rua VÁRIOS ENDEREÇOS Nº:
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Viçosa UF: MG CEP: 36570101
 Data de início: 21/07/2020 Conclusão efetiva: 30/12/2020
 Finalidade: OUTROS
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA CPF/CNPJ: 18.132.449/0001-79

Atividade Técnica: **2014 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 80 - Projeto 341.00 unidade; **2016 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 341.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A SUBST. DE LÂMPADAS DE V.M, V.S POR LUMINÁRIAS LED.

Número da ART: **MG20210215328** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/04/2021 Baixada em: 22/04/2021
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **QUARK ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA** CPF/CNPJ: **18.132.449/0001-79**
 Endereço do contratante: Rua GOMES BARBOSA Nº: 803
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Viçosa UF: MG CEP: 36570101
 Contrato: 189/2020 Celebrado em: 03/07/2020
 Valor do contrato: R\$ 8.411.884,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público
 Endereço da obra/serviço: Rua VÁRIOS ENDEREÇOS Nº:
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Viçosa UF: MG CEP: 36570101
 Data de início: 21/07/2020 Conclusão efetiva: 30/12/2020
 Finalidade: OUTROS
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA CPF/CNPJ: 18.132.449/0001-79

Atividade Técnica: **2014 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 80 - Projeto 7663.00 unidade; **2016 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 48 - Execução de montagem 1551.00 unidade; **2016 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 7663.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A SUBST. DE LÂMPADAS DE V.M, V.S POR LUMINÁRIAS LED.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2777128/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Informações Complementares

- ART N.º 1420200000006168400 CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG, DATADO DE 30/12/2020, FOI CANCELADA E SUBSTITUÍDA PELA ART N.º MG20210215328. A ART N.º MG20210024383 CITADA NO ATESTADO FOI CANCELADA E SUBSTITUÍDA PELA ART N.º MG20210215267 QUE COMPLEMENTA OS SERVIÇOS CONSTANTES NO ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG, DATADO DE 30/12/2020.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2777128/2021

04/05/2021, 16:35

68DyW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 68DyW





PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Viçosa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.132.449/0001-79, instalada a Rua Gomes Barbosa, nº803, Bairro Centro, Viçosa-MG, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89.203-400, na Cidade de Joinville, SC, registro no CREA-MG 63703, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, executou a obra de Retrofit de toda a iluminação pública do **Município de Viçosa** no período de 21 de Julho de 2020 à 30 de Dezembro de 2020, os seguintes serviços conforme descrito abaixo:

- Execução dos serviços de Mão de Obra com fornecimento de Materiais destinados à eficientização do parque de iluminação pública do município com substituição de Lâmpadas V.S, V.M por luminárias LED, de acordo com contrato 189/2020.

Descrição dos Serviços	Quantidade
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 50W	5751
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 58W	654
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 96W	586
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 150W	829
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 186 W	49
Instalação e Fornecimento de Relé Fotoeletrônico	7869
Instalação e Fornecimento de Braço para Iluminação Pública 2,5 Metros	35

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: Eng^o Eletricista Hoylson Trevisol - CREA/SC 520489, visto MG 41635

ARTs: Nº 1420200000006168400 ART Complementar: MG20210024383

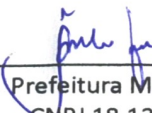
LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Diversos Logradouros do Município.

TOTAL DE PONTOS DE IP SUBSTITUIDOS PARA LED: 7869 pontos

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/07/2020 à 30/12/2020.

Por ser Verdade, Firmo o presente.

Viçosa, 30 de Dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ 18.132.449/0001-79
Prefeito: Ângelo Chequer

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2777128/2021, emitida em 04/05/2021



Certidão nº 2777128/2021

05/05/2021, 07:13

Chave de Impressão: 68DyW

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/04/2021 e contém 1 folhas





PREFEITURA DE CARAZINHO
Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia,
Mobilidade Urbana e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89.203-400, na Cidade de Joinville, SC, registro no CREA-RS 207087, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, está executando para o **Município de Carazinho**, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.535/0001-16, com prefeitura estabelecida na Avenida Flores da Cunha nº 1264, Bairro Centro, Carazinho - RS conforme descrito abaixo:

- Serviços em execução de Mão de Obra com fornecimento de Materiais destinados à eficiência do parque de iluminação pública do município com substituição de Lâmpadas V.S, V.M por luminárias LED, de acordo com contrato 137/2019

Descrição dos Serviços Originais do Contrato	Quantidade
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 47W	6627
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 58W	1155
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 95W	706
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 148W	1012
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 183 W	75
Instalação e Fornecimento de Relé Fotoeletrônico	9607
Instalação e Fornecimento de Braço para Iluminação Pública 2,5 Metros	1401
Instalação e Fornecimento de Braço para Iluminação Pública 3,5 Metros	136

Descrição dos Serviços Executados	Quantidade
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 47W	5003
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 58W	1032
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 95W	500
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 148W	415
Instalação e Fornecimento de Luminárias Públicas LED de 183 W	50
Instalação e Fornecimento de Relé Fotoeletrônico	7000
Instalação e Fornecimento de Braço para Iluminação Pública 2,5 Metros	1300
Instalação e Fornecimento de Braço para Iluminação Pública 3,5 Metros	100

Handwritten signatures in blue ink.

Av. Mauá, 221, 2º Andar
CNPJ 87.613. 535/0001-16

Fone/Fax (54) 3329-1763

Carazinho-RS
desenvolvimento@carazinho.rs.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105380911200417332625



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105380911200417332625-1
Data: 09/11/2020 08:42:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR19791-FBEQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



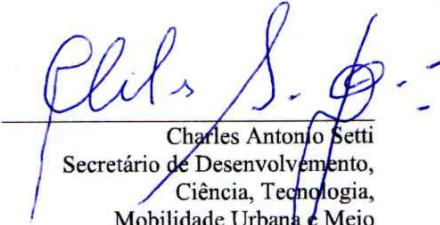


RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: Eng^o Eletrecista **Hoylson Trevisol** – CREA/SC 520489, Visto RS SC520489
ART: N° 10699028
LOCALIZAÇÃO DA OBRA: **Diversos Logradouros do Município.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/01/2020 à 30/09/2020.

Carazinho, 12 de agosto de 2020



Prefeitura Municipal de Carazinho
Milton Schmitz
Prefeito



Charles Antonio Setti
Secretário de Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia,
Mobilidade Urbana e Meio
Ambiente

Av. Mauá, 221, 2º Andar
CNPJ 87.613.535/0001-16

Fone/Fax (54) 3329-1763

Carazinho-RS
desenvolvimento@carazinho.rs.gov.br





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **HOYLSON TREVISOL** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **HOYLSON TREVISOL**
Registro: **SC520489** RNP: 2500524680
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ELETRÔNICA

1 / 2 -----

Número de ART: **10699028** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 20/03/2020 Baixada em: 30/09/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAZINHO CPF/CNPJ: 87613535000116
Rua: Avenida FLORES DA CUNHA Nº: 1264
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Carazinho UF: RS CEP: 99500000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 10.823.540,58 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CARAZINHO UF: RS CEP: 99500000

Data de Início: 15/01/2020 Conclusão efetiva: 30/09/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE CARAZINHO CPF/CNPJ: 87613535000116

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.607,00	Un
1 - INSTALAÇÕES	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.607,00	Un
2 - PROJETO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.607,00	Un
3 - EXECUÇÃO	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED	1,00	Un
4 - EXECUÇÃO	REF. AO CONTRATO/ADITIVOS: 137/2019 / PP COMAJA SRP 07/2019	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 2 -----

Número de ART: **10987392** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/10/2020 Baixada em: 30/09/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAZINHO CPF/CNPJ: 87613535000116
Rua: Avenida FLORES DA CUNHA Nº: 1264
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Carazinho UF: RS CEP: 99500000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 10.823.540,58 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CARAZINHO UF: RS CEP: 99500000

Data de Início: 17/07/2020 Conclusão efetiva: 30/09/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE CARAZINHO CPF/CNPJ: 87613535000116

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.607,00	Un
1 - INSTALAÇÕES	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.607,00	Un





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página. 2

1848436

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

2 - PROJETO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.607,00	Un
3 - EXECUÇÃO	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED	1,00	Un
4 - EXECUÇÃO	REF. AO CONTRATO/ADITIVOS: 137/2019 PP COMAJA SRP 07/2019	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020022009 , está registrado com as CAT's número(s) :

1848436

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 69668 a 69669 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1848436

3 de Novembro de 2020 Hora: 14 : 48 : 37

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105380911200417332625



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105380911200417332625-4
Data: 09/11/2020 08:42:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR19794-0AUP;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 16:23:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105380911200417332625-1 a 105380911200417332625-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f73014eb83f3a1a424bdc1bfc529d397e0fa8b5e9ebbec75a677de52b930036aedb95cbe1e1f1fa3d8cd5bbcefd8a59191f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018098450
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **HOYLSON TREVISOL**

Registro.....: SC S1 052048-9

C.P.F.....: 028.182.679-00

Data Nasc....: 02/12/1980

Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 14/03/2006 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

Títulos.....: TECNICO EM ELETRONICA
DIPLOMADO EM 12/01/1999 PELO(A)
CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA D
CURITIBA - PR

●**ART 6747183-9**

Empresa.....: QUARK ENGENHARIA EIRELI

Proprietário.: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE

Endereço Obra: DIVERSAS RUAS 0000

Bairro..... DIVERSOS BAIRROS
89900 - SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Registrada em: 17/10/2018 Baixada em.. 18/10/2018

Período (Previsto) - Início: 01/10/2017 Término.....: 31/12/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6431788-0

Profissional: 052048-9 HOYLSON TREVISOL

CONTROLE DE QUALIDADE

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 12,00 MES(ES)

MANUTENCAO

REDE ENERGIZADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA TENSAO

Dimensão do Trabalho ..: 7.287,00 PONTO(S)

MANUTENCAO

LEVANTAMENTO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 7.287,00 PONTO(S)

EXECUCAO

LAUDO

VERIFICACAO FINAL DE INSTALACOES ELETRICAS EM BAIXA TENSAO (CAPITULO 7

Dimensão do Trabalho ..: 7.287,00 PONTO(S)

INSPECAO

VISTORIA

VERIFICACAO FINAL DE INSTALACOES ELETRICAS EM BAIXA TENSAO (CAPITULO 7

Dimensão do Trabalho ..: 7.287,00 PONTO(S)

OPERACAO

CONSULTORIA

Certidão de Acervo Técnico nº 252018098450 emitida em 22/10/2018

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/at/certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800092983 CAT nº 252018098450 de 22/10/2018, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018098450
Atividade concluída

PROGRAMA APLICATIVO TECNOLOGICO PARA ENGENHARIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 12,00 MES(ES)

ORIENTACAO

SUPERVISAO

PROGRAMA APLICATIVO TECNOLOGICO PARA ENGENHARIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 12,00 MES(ES)

PROJETO

EXECUCAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 247,00 PONTO(S)

INSTALACAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 247,00 PONTO(S)

PROJETO

EXECUCAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 247,00 LUMINARIA(S)

INSTALACAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 247,00 LUMINARIA(S)

DESMONTAGEM

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 103,00 PONTO(S)

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 103,00 LUMINARIA(S)

OPERACAO

CONSULTORIA

PROGRAMA APLICATIVO TECNOLOGICO PARA ENGENHARIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 7.287,00 UNIDADE(S)

ORIENTACAO

SUPERVISAO

PROGRAMA APLICATIVO TECNOLOGICO PARA ENGENHARIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 7.287,00 UNIDADE(S)

SERVICOS PARA GESTAO DA IP CONTEMPLANDO MO E MT FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO OPERACAO DE TELE ATENDIMENTO INVENTARIO AMPLIACAO MODERNIZACAO CONTRATO 97 2016 10 E 20 TERMOS ADTIVOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800092983, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018098450

22/10/2018,10:28:28

Certidão de Acervo Técnico nº 252018098450 emitida em 22/10/2018

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800092983 CAT nº 252018098450 de 22/10/2018, página 2 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018098450
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, imprima a CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800092983
CAT nº 252018098450 de 22/10/2018, página 3 de 5





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89.203-400, na Cidade de Joinville, SC, registro no CREA-SC 103.138-7, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, executou o fornecimento para o **Município de São Miguel do Oeste**, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.174/0001-80, com a prestação de serviços de manutenção e operação de iluminação pública, conforme descrito no edital de licitação nº 001/2017, com a seguinte especificação de serviço e quantidade:

- Serviços para Gestão Integrada do parque de Iluminação Pública com fornecimento de materiais, software de gestão específico para iluminação pública, fornecimento e operação de tele-atendimento gratuito ao município, ampliações e modernizações conforme contrato 097/216, 1º e 2º termos ativos.

Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Fornecimento de mão de obra especializada em manutenção de iluminação pública, veículos, equipamentos e materiais para luminárias multi-vapores e luminárias LED.	87.444	Pontos x 12 meses
Fornecimento de software de gestão específico para iluminação pública: <i>setup</i> , treinamento e operação.	87.444	Pontos x 12 meses
Fornecimento de tele-atendimento (<i>call center</i>) gratuito ao município: implantação, treinamento e operação.	87.444	Pontos x 12 meses
Instalação de ponto de iluminação pública completo em braço de até 4 metros de projeção e altura até 12 metros com ART e regularização na concessionária.	247	unidade
Remoção de ponto de iluminação pública completo em braço de até 4 metros de projeção e altura até 12 metros com ART e regularização na concessionária.	103	unidade

- Dados da ART

Objeto				Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Controle da Qualidade				Iluminação pública	12,00	Mês(es)
Manutenção				Rede energizada de energia elétrica em baixa tensão	7.287,00	Pontos(s)
Manutenção		Levantamento		Iluminação pública	7.287,00	Pontos(s)
Execução	Laudo	Inspeção	Vistoria	Verificação final de instalações elétricas em baixa tensão (item 7 da NBR5410)	7.287,00	Pontos(s)
Operação	Consultoria	Orientação	Supervisão	Programa Aplicativo Tecnológico para Engenharia Elétrica	12,00	Mês(es)
Projeto	Execução	Instalação		Iluminação pública	247,00	Pontos(s)





Projeto	Execução	Instalação		Iluminação pública	247,00	Luminária(s)
Desmontagem				Iluminação pública	103,00	Ponto(s)
Desmontagem				Iluminação pública	103,00	Luminárias(s)
Operação	Consultoria	Orientação	Supervisão	Programa Aplicativo Tecnológico para Engenharia Elétrica	7.287,00	Unidades(s)

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/criar_documento.php informando o número da Certidão de Aproveitamento e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800092983 CAT nº 252018098450 de 22/10/2018, página 5 de 5



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: Engº Eletricista **Hoilson Trevisol** - CREA/SC 52.048-9.

BT: Nº 6747183-9

REALIZAÇÃO DA OBRA: Diversos Logradouros do Município.

PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/10/2017 à 31/09/2018.

São Miguel do Oeste, 19 de Outubro de 2018

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Marli da Rosa - Secretária

MARLI DA ROSA
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria 003/2017

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800092983 CAT nº 252018098450 de 22/10/2018, página 5 de 5

DECLARAÇÃO

A EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA (INTRATEC CONSULTORIA EM ENERGIA ELÉTRICA)), inscrita no CNPJ nº06.275.777/0001-45, com sede a Rua São Vicente de Paulo, nº 241, Bairro Lucas Araújo na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sra Ana Maria de Almeida, empresária, inscrita no CPF sob nº 204.944.240-87 e RG nº 6009972628, **DECLARA**, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville – SC, por meio do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 03 de fevereiro de 2022, conforme os projeto, a seguir nominado.

OBJETO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	TIPO	
Execução	Instalação	Instalação conectado a rede elétrica, com a adequação da medição, de módulos fotovoltaicos	109 KWP	SOLO

Responsável Técnico Pela Execução: Eng^o Eletricista Hoylson Trevisol – CREA/SC 52.048-9. ART nº 11729225

Local de Execução dos Serviços: Rua Tranquilo Grazziotin, 195, Cidade Nova – Passo Fundo/RS

Período: 07/02/2022 à 06/03/2022

E por ser verdade, firmo a presente.

Passo Fundo, 07 de março de 2022.

PRIMEIRO
TABELIONATO


EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ nº06.275.777/0001-45
Ana Maria de Almeida
Representante Legal

Rua São Vicente de Paulo, nº 241 - Bairro Lucas Araújo - Passo Fundo/RS
54 3313 – 1577 – luciano@intratecrs.com.br





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 16:45:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105380703226162946387>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105380703226162946387-2
Data: 07/03/2022 16:39:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR58603-6BBR;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUARK ENGENHARIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2022 10:58:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105380703226162946387-1 a 105380703226162946387-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfab3e08e30f0e765ef1bb48c2dda41c5d12e7698a0c0219ec23aa74a18b10d20c869866439c85749caf519560d3c89b995cbe1e1f1fa3d8cd5bbcefd8a59191f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: SC520489	Profissional: HOYLSON TREVISOL	E-mail: hoylson@quarkengenharia.com.br
RNP: 2500524680	Título: Engenheiro Eletricista	
Empresa: QUARK ENGENHARIA LTDA		Nr.Reg.: 207087

Contratante

Nome: EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	E-mail:
Endereço: RUA SÃO VICENTE DE PAULA 241	Telefone:
Cidade: PASSO FUNDO	Bairro.: LUCAS ARAÚJO
	CPF/CNPJ: 06275777000145
	CEP: 99074280 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	CPF/CNPJ: 06275777000145
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSOS LOGRADOUROS	CEP: 99074280 UF: RS
Cidade: PASSO FUNDO	Bairro: DIVERSOS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 185.000,00
Data Início: 03/02/2022	Prev.Fim: 03/05/2022
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe: ABEE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Instalações	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	1.107,00	KW
Execução	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	1.107,00	KW
Instalações	NSTALAÇÃO DE MODULOS FOTOVOLTAICOS EM 4 LOCALIDADES	4,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 04/02/2022

 Local e Data Passo Fundo, 04/02/22	Declaro serem verdadeiras as informações acima HOYLSON TREVISOL	De acordo EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: SC520489	Profissional: HOYLSON TREVISOL	E-mail: hoylson@quarkengenharia.com.br
RNP: 2500524680	Título: Engenheiro Eletricista	
Empresa: QUARK ENGENHARIA LTDA		Nr.Reg.: 207087

Contratante

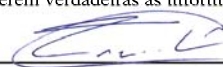
Nome: EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	E-mail:
Endereço: RUA SÃO VICENTE DE PAULA 241	Telefone:
Cidade: PASSO FUNDO	Bairro: LUCAS ARAÚJO
	CPF/CNPJ: 06275777000145
	CEP: 99074280 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSOS LOGRADOUROS	CPF/CNPJ: 06275777000145
Cidade: PASSO FUNDO	Bairro: DIVERSOS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 185.000,00 Honorários(R\$):
Data Início: 03/02/2022 Prev.Fim: 03/05/2022	Ent.Classe: ABEE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Instalações	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	1.107,00	KW
Execução	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	1.107,00	KW
Instalações	INSTALAÇÃO DE MODULOS FOTOVOLTAICOS EM 4 LOCALIDADES	4,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 04/02/2022

	Declaro serem verdadeiras as informações acima  HOYLSON TREVISOL Profissional	De acordo _____ EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA Contratante
Local e Data		

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado: EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.275.777/0001-45, com sede a Rua São Vicente de Paulo, nº 241, Bairro Lucas Araújo na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sra Ana Maria de Almeida, empresária, inscrita no CPF sob nº 204.944.240-87 e RG nº 6009972628, abaixo assinado, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE, e de outro lado: QUARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.496.490/0001-48, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville/SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr Hoylson Trevisol, inscrito no CPF sob 028.182.679-00 e RG sob nº 3746083 SSP/SC, abaixo assinado, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato e Termos de Contrato anexo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de instalação conectado a rede elétrica, com a adequação da medição, de módulos fotovoltaicos, não compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos, conforme os projetos, a seguir nominados:

CLIENTE	POTÊNCIA	TIPO	LOCAL	ENDEREÇO
USINA FOTOSUL	109 KWP	SOLO	PASSO FUNDO	R. Tranquilo Grazziotin, 195, Cidade Nova
USINA COMPRE BEM	609 KWP	TELHADO	PASSO FUNDO	Av. Perimetral, 6548-6744, São Luiz Gonzaga
USINA TRANSGABARDO	280 KWP	TELHADO	PORTO ALEGRE	Rua Vítor Valpírio, 715, Anchieta
USINA ADRIANA	109 KWP	SOLO	SERTÃO	R. Gal. Rodrigues Lima, s/n, Eng. Luiz Englert

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 2ª

Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados no valor unitário de:

- Instalação da Usina Fotovoltaica conectada à rede elétrica c/ adequação de medição (sem entrega de materiais e equipamentos): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto de potência 109 KWP;
- Instalação da Usina Fotovoltaica conectada à rede elétrica c/ adequação de medição (sem entrega de materiais e equipamentos): R\$ 45.000,00 por projeto de potência 280KWP;
- Instalação da Usina Fotovoltaica conectada à rede elétrica c/ adequação de medição (sem entrega de materiais e equipamentos): R\$ 60.000,00 por projeto de potência 609 KWP;



1 de 9



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105380903225015369054-1
Data: 09/03/2022 09:32:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR60285-B0CS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



§ 1º. Além dos valores especificados acima, quando devidamente executados, nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for.

§ 2º. Os valores ora pactuados e acordados são fixos e irrevogáveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A CONTRATADA assume o compromisso de realizar o serviço, objeto deste contrato, dentro do prazo estabelecido, sendo este de 90 (noventa) dias corridos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

§ 1º. Caso a CONTRATADA não puder concluir a obra dentro do prazo de execução estabelecido na cláusula 3ª deste contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, por motivo devidamente justificado e ajustado em aditivo ao presente contrato.

§ 2º. Se a CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o ritmo de trabalho adotado pela CONTRATADA na execução dos serviços não permitirá o atendimento e conclusão das atividades e metas mensais previstas no cronograma de execução, a CONTRATANTE poderá utilizar mão de obra própria, ou ainda, determinar a realização de jornadas extraordinárias de trabalho, de modo a recuperar os atrasos e permitir o rigoroso cumprimento de suas obrigações, tudo sem prejuízo da qualidade e da segurança indispensáveis.

§ 3º. Poderá a CONTRATANTE, na ocorrência de situações estabelecidas no parágrafo 2º mediante prévio aviso à CONTRATADA, colocar outras empresas a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, visando recuperar as metas e prazos pré-estabelecidos, arcando a CONTRATADA com os custos de tais contratações, além de aplicar a multa prevista na Cláusula 12ª.

§4º. Havendo paralisação das obras por ato e/ou omissão da CONTRATADA, o pagamento da fatura não será liberado até que a CONTRATADA volte a executar os serviços. A seu critério, ou por razões de força maior, a CONTRATANTE poderá contratar o serviço de terceiros, independentemente do valor, às expensas da CONTRATADA, ou rescindir o CONTRATO sem qualquer ônus e penalidade ou reparação das perdas e danos, diretos e/ou indiretos, à CONTRATADA nos termos do contrato.

§5º. A contratada não será responsabilizada pelo não cumprimento do prazo estipulado, caso este seja por motivo de falta de materiais ou por falta de divisórias, devendo comunicar a CONTRATANTE caso isto ocorra.

Cláusula 4ª. Concluídos os serviços objeto deste contrato, deverá ser feita em até 02 (dois) dias vistoria pela CONTRATANTE. Constatada alguma imperfeição, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias corridos para corrigi-los.

§ 1º. Caso as reparações dos serviços rejeitados excederem os prazos fixados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de designar terceiros para efetuar as substituições ou reparos. Em tal caso o pagamento da fatura

2 de 9



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105380903225015369054-2
Data: 09/03/2022 09:32:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR60286-8N9V;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



relativa ao presente contrato e devida à CONTRATADA ficará suspenso até a resolução dos problemas apontados na execução do contrato.

§ 2º. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE assim como nenhum pagamento eximirá a responsabilidade da CONTRATADA quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 3º. A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que renuncia ao disposto no parágrafo 2º do art. 614 do Código Civil em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O valor do serviço será pago desde que efetivamente prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

§ 1º. Após a aprovação da CONTRATANTE e encerramento das instalações, a CONTRATADA emitirá a correspondente nota fiscal em até 05 (cinco) dias.

§ 2º. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento do ISSQN e INSS incidente sobre os serviços ora contratados e prestados.

§ 3º. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade exclusiva da CONTRATADA a ser indicada no corpo da Nota Fiscal de Serviços, valendo como recibo o comprovante de depósito, ou o relatório emitido pelo banco remetente do depósito, que contenha o número da transação eletrônica. Na hipótese de os vencimentos dos pagamentos coincidirem com sábado domingos ou feriados, estes deverão ser efetuados no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º. A CONTRATADA não poderá negociar faturas relativas ao presente contrato com nenhuma instituição financeira, empresas de "factoring" nem com particulares, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de infração contratual sujeita a multa e rescisão deste ajuste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, dentre outras de natureza legal ou fundadas neste contrato:

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATADA. Devendo, entregar a obra em condições perfeitas, sólidas e seguras.

6.2 Responder, integral e exclusivamente, por perdas e danos de ordem material e/ou moral a terceiros, à CONTRATANTE, aos seus empregados e ao meio ambiente, em decorrência da execução do objeto ora contratado. Na ocorrência desta hipótese, fica a CONTRATANTE desde já e a seu único e exclusivo critério, expressamente autorizada a compensar os prejuízos e gastos, descontando o valor apurado diretamente do pagamento convencionado nas cláusulas deste instrumento.

3 de 9



6.3 Fornecer as suas expensas e responsabilidade toda a mão de obra direta a ser empregada, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para a sua especialidade e bem como.

6.4 Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços enquanto os empregados da CONTRATADA não estiverem protegidos ou até solicitar a retirada do funcionário que se negar a utilizar os devidos equipamentos, sendo que o ônus dessa paralisação correrá por conta da CONTRATADA mantendo-se inalterados os prazos contratuais, sendo que a omissão da CONTRATADA constitui motivo de rescisão contratual, mediante prévia notificação.

6.5 Fornecer e arcar com os custos decorrentes dos equipamentos, ferramentas e funcionários, incluindo transporte necessário à execução das obras e serviços, bem como refeição e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA.

6.6 Contratar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário e apto à execução dos serviços objeto do presente contrato, registrando-os regularmente em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

6.7 Cumprir as determinações das Normas Regulamentares referentes à prevenção de acidentes do trabalho e fornecer todos os materiais de segurança, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual (NR-6), EPC's - equipamento de proteção coletiva, que se fizerem necessários ao perfeito desempenho das funções para a execução dos serviços ora contratados como também de equipamentos suplementares solicitados pela CONTRATANTE.

6.8 Responsabilizar-se pelo atendimento e socorro do pessoal envolvido na execução do objeto do contrato, vítimas de acidente do trabalho, inclusive responsabilizando-se pela abertura da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

6.9 Responsabilizar-se por seus empregados envolvidos na execução da obra, procedendo ao afastamento e à substituição de qualquer um, cuja presença seja considerada pelo representante da CONTRATANTE como inconveniente, por razões técnicas, disciplinares ou de segurança, ao objeto do contrato.

6.10 Responsabilizar-se pela solidez da obra e/ou serviços executados no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

6.11 Responsabilizar-se pelos danos que vier a causar durante a execução dos serviços arcando com todos os custos para recuperação do bem danificado, como também daqueles dispendidos pela CONTRATANTE.

6.12 Responsabilizar-se pelo armazenamento dos materiais e produtos, entregues pela CONTRANTE, não utilizados no final de cada expediente.

6.13 Efetuar a limpeza do local da prestação de serviços, durante e ao final do expediente.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105380903225015369054-4
Data: 09/03/2022 09:32:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR60288-XDFB;



CNUJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



6.14 Não utilizar, ou, de qualquer forma apoiar, a utilização de trabalho forçado ou em condições análogas ao trabalho escravo, sob pena de rescisão contratual e de reparação por perdas e danos;

6.15 Não utilizar, em nenhuma hipótese, mão de obra infantil, entendida como tal todo trabalho praticado por pessoa com idade inferior a dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação trabalhista vigente.

6.16 Responder e atender todas e quaisquer obrigações e exigências dos órgãos de segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, securitária, e demais órgãos ou entidades afins, assumindo e responsabilizando-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelos empregados que estiverem prestando serviços a seu cargo, eximindo a CONTRATANTE de todas e quaisquer obrigações relativas a esses funcionários, assumindo a CONTRATADA todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, fiscais, securitários, fundiários, bem como em ações civis, criminais e trabalhistas que porventura possam surgir durante ou após a vigência deste contrato.

6.17 Respeitar e exigir que seus funcionários respeitem, durante a execução dos serviços, as leis, os regulamentos internos, posturas, inclusive de segurança pública, da prevenção de acidentes, preservação dos materiais, equipamentos e patrimônio tanto da CONTRATANTE como da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

§ 1º. A existência e atuação de fiscalização, por parte da CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne aos serviços, a sua execução e as suas consequências e implicações perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§ 2º. A CONTRATADA compromete-se a ressarcir à CONTRATANTE de toda e qualquer importância que esta última venha a desembolsar em virtude de procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam as obrigações assumidas neste contrato.

§ 3º. A CONTRATADA assume, para todos os fins de direito, que é a única CONTRATANTE dos trabalhadores por ela utilizados na execução do objeto deste contrato, competindo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege a presente relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados a estes empregados, exonerando a CONTRATANTE e ressarcindo-lhe, de imediato, a importância que esta vier a dispende, se for a tanto compelida por órgão ou repartição pública, Juízo ou Tribunal, ou mesmo por autoridade legitimamente constituída, em virtude de:

a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações trabalhistas, ou previdenciárias, da CONTRATADA;

5 de 9



c) multa ou autuação de qualquer espécie aplicada à CONTRATANTE em decorrência de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA assume integral responsabilidade, independentemente de culpa, por todas e quaisquer perdas e danos que seus empregados, prepostos e demais trabalhadores por ela contratados para a prestação dos serviços causarem, voluntária ou involuntariamente, à CONTRATANTE, bem como aos seus empregados e quaisquer terceiros, cabendo-lhe indenizar a CONTRATANTE e terceiros lesados, até o integral ressarcimento das perdas e danos causados.

§ 5º. O ressarcimento mencionado no parágrafo 5º supra, refere-se inclusive a contratação de advogado para atuar em juízo ou fora dele na defesa dos interesses da CONTRATANTE, custas, despesas processuais e acompanhamento mensal do processo, bem como, indenizações que sejam pagas ou acordos realizados para pagamento de qualquer verba pleiteada por qualquer integrante da mão de obra, custos estes que poderão ser debitados diretamente dos valores devidos mensalmente à CONTRATADA, enquanto perdurarem as ações judiciais.

§ 6º. A CONTRATADA responderá, integral e exclusivamente, por perdas e danos de ordem material e/ou moral a terceiros, à CONTRATANTE e ao meio ambiente, em decorrência da execução do objeto ora contratado, causados por si, seus prepostos, empregados diretos ou subcontratados e que eventualmente venham a ser atribuídos à CONTRATANTE e à obra, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, a indenização ou ressarcimento que tais perdas e danos ou prejuízos possam motivar.

§ 7º. Na ocorrência desta hipótese, fica a CONTRATANTE desde já e a seu único e exclusivo critério, expressamente autorizada a compensar os prejuízos e gastos, descontando o valor apurado diretamente do pagamento convencionado nas cláusulas deste instrumento.

6.18 CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações assumidas neste instrumento particular, declara de forma expressa e irrevogável que assume os riscos de sua atividade econômica, neles entendidos aqueles atinentes a forma de constituição de sua natureza jurídica e empresarial, respondendo pelos tributos, encargos e despesas em geral decorrentes do objeto deste contrato, nada sendo devido pela CONTRATANTE, além das obrigações assumidas em decorrência do valor ajustado (cláusula 2ª).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7ª. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Facilitar o acesso dos prepostos da CONTRATADA aos locais de trabalho;

7.2 Acompanhar e instruir a CONTRATADA na execução dos serviços contratados;

6 de 9



7.3 Efetuar os pagamentos dos serviços executados de conformidade com o presente Contrato, no caso de atraso de pagamentos, estes serão atualizados financeiramente por correção monetária ou índice econômico oficial do Brasileiro.

7.4 Fornecer as plantas ou outros projetos disponíveis, mediante solicitação da CONTRATADA;

Cláusula 8ª. Todos os tributos referentes a este contrato ou à execução de seu objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

§ 1º. Caso a CONTRATANTE venha a ser notificada quanto ao pagamento de quaisquer tributos de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA da referida notificação, dentro do primeiro terço do prazo para defesa. Se a CONTRATANTE for obrigada a defender seus interesses sem o apoio da CONTRATADA, esta última ficará obrigada a efetuar o ressarcimento à CONTRATANTE de quaisquer valores pagos, acrescido de uma multa de 10% (dez por cento).

Cláusula 9ª. A CONTRATADA se compromete a não divulgar a terceiros nenhuma informação, que lhe for transmitida pela CONTRATANTE, em decorrência deste contrato. As informações técnicas, financeiras, fiscais, operacionais, comerciais, de marketing, banco de dados, estratégia, bem como, todas aquelas que dizem respeito às atividades da CONTRATANTE, são estritamente confidenciais, independentemente de estarem gravadas como tal, e em nenhuma hipótese podem ser compartilhadas ou divulgadas, ainda que após o término do contrato, sob pena de ser imputada à CONTRATADA, a qualquer tempo, as devidas cominações legais, quer cíveis, quer penais.

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 10. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte direito de reclamação ou indenização ou multa, nos casos de:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou, ainda legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal.

§ 1º. O presente CONTRATO será sumariamente rescindido, sem prejuízo das penalidades contratuais avençadas, no caso de sua transferência, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

§2º. Este contrato também poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penas contratuais avençadas:

- a) nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontra em falta contratual, notificada pela parte inocente, não sanar o problema em 3 (três) dias úteis;
- b) paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 03(três) dias.

7 de 9



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105380903225015369054-7
Data: 09/03/2022 09:32:50
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR60291-3VT2;



CNUJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



c) incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da CONTRATADA devidamente comprovada.

§ 3º. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização e multa contratual, seja a que título for.

Cláusula 12. Se a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações previstas no presente CONTRATO e seus anexos, por qualquer motivo a ela imputável, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

a) Em caso de inadimplemento ou inexecução total do CONTRATO, multa de 10% (dez por cento) do PREÇO GLOBAL, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, demais sanções previstas em lei e ressarcimento das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

b) Em caso de inadimplemento ou inexecução parcial de quaisquer cláusulas contratuais ou obrigações relacionadas diretamente com a execução dos serviços contratados, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do PREÇO GLOBAL por dia de atraso no cumprimento da obrigação, após esgotado o prazo estabelecido pela CONTRATANTE para regularização da pendência nos primeiros 10 (dez) dias e 0,5% (meio por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia.

c) Nos casos em que o descumprimento contratual não seja passível de regularização, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa de 5% do PREÇO GLOBAL.

§ 1º. A CONTRATANTE fica desde já autorizada a descontar das faturas emitidas pela CONTRATADA os valores das multas ou quaisquer pagamentos devidos a terceiros, bem como danos causados por ações ou omissões de seus empregados e prepostos.

§ 2º. A aplicação das multas previstas neste contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização que poderá vir a ser pleiteada pela CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados.

Cláusula 11. As partes declaram para todos os fins e efeitos que a presente contratação é efetuada respeitando os limites da função social do presente contrato, bem como os princípios de probidade e boa-fé.

Parágrafo Único. A tolerância relativa ao descumprimento das obrigações ajustadas neste Instrumento constituirá mera liberalidade, não significando novação ou alteração das condições e cláusulas contratuais.

Cláusula 12. A execução das obras não poderá ser subcontratada, integral ou parcialmente, exceto se houver prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA, manter-se-á integralmente responsável perante a CONTRATANTE, pelo total cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, bem como pela garantia das obras, posto que tal ação não terá o efeito de criar qualquer relação entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

8 de 9



§ 1º. Todas as disposições contidas no CONTRATO serão extensivas a qualquer subcontratada.

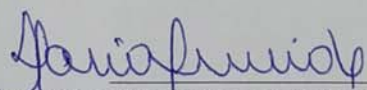
§ 2º. A subcontratação não terá, em nenhuma hipótese, o efeito de criar qualquer relação entre a CONTRATANTE e os empregados e/ou contratados da subcontratada que é e manter-se-á integral e exclusivamente responsável pelos mesmos, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano direto e/ou indireto, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil ou de qualquer outra, que possam os mesmos ter ou reivindicar.

Cláusula 13. Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento.

Cláusula 14. As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão originada do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Passo Fundo, 03 de fevereiro de 2022.


EUROMAC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CONTRATANTE 204.944.240-87

Assinado digitalmente por HOYLSON
TREVISOL 02818267900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31950627000137,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=HOYLSON TREVISOL 02818267900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.02.03 14:44:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

HOYLSON
TREVISOL:
02818267900

QUARK ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105380903225015369054-9
Data: 09/03/2022 09:32:50
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR60293-QT70;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUARK ENGENHARIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2022 10:50:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105380903225015369054-1 a 105380903225015369054-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

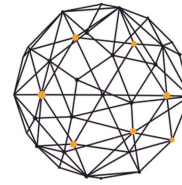
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfab3e08e30f0e765ef1bb48c2dda41c5ba0376c76bcd001c6c306d7ecfb90cbc946ca2c0e543efa9db5c90628b55124495cbe1e1f1fa3d8cd5bbcefd8a59191f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Quark
engenharia

Além das soluções!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002. 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2022

DATA DA SESSÃO: 30/05/2022

Avenida João Siqueira Paes 133, Angical do Piauí - PI | CEP: 64410-000

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

A QUARK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, Nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada por Hoylson Trevisol, brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG: 3.746.083, CPF: 028.182.679-00, e inscrito no CREA sob o nº SC 052048-9, vem, respeitosamente, declarar que tomou conhecimento da integridade do EDITAL, inclusive das manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento de seu conteúdo e determinações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Joinville/SC, 25 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 12.496.490/0001-48

Hoylson Trevisol – Diretor

Engenheiro Eletricista – Responsável Técnico

CREA/SC 052048-9

RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00

Este documento foi assinado digitalmente por Hoylson Trevisol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E42-186C-DA9D-C1C2.

Este documento foi assinado digitalmente por Hoylson Trevisol.

T: +55(47)3439-4100 E: GothardKaesemodel,732,AnitaGaribaldi,Joinville/SC-Br quarkengenharia.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E42-186C-DA9D-C1C2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E42-186C-DA9D-C1C2



Hash do Documento

F3AD217C0AA784B0E0064DBC4A84F4837E269228DAED469674796C2ECAA5C0F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 25/05/2022

14:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002. 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2022

DATA DA SESSÃO: 30/05/2022

Avenida João Siqueira Paes 133, Angical do Piauí - PI | CEP: 64410-000

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A QUARK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, Nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada por Hoylson Trevisol, brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG: 3.746.083, CPF: 028.182.679-00, e inscrito no CREA sob o nº SC 052048-9 O ,vem, respeitosamente, declarar que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua contratação e que:

- (i) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- (ii) Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- (iii) Não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- (iv) Não foi apenado com rescisão do CONTRATO quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

Joinville/SC, 24 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 12.496.490/0001-48

Hoylson Trevisol – Diretor
Engenheiro Eletricista – Responsável Técnico
CREA/SC 052048-9
RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E82E-EE1F-E65D-1353> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E82E-EE1F-E65D-1353



Hash do Documento

CD16C65761BD3FB6CD223E1CA3F9864DECC07B2EF179B2BC867E9DC1634AB8F7

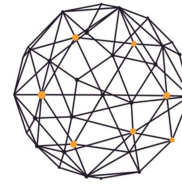
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 24/05/2022

15:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Quark
engenharia

Além das soluções!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002. 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2022

DATA DA SESSÃO: 30/05/2022

Avenida João Siqueira Paes 133, Angical do Piauí - PI | CEP: 64410-000

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A QUARK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, Nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada por Hoylson Trevisol, brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG: 3.746.083, CPF: 028.182.679-00, e inscrito no CREA sob o nº SC 052048-9 O ,vem, respeitosamente, declarar que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no tocante à observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atinentes à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 (catorze) anos.

Joinville, 24 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA - CNPJ:12.496.490/0001-48
Hoylson Trevisol - Diretor
Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico
CREA/SC 052048-9
RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00

Este documento foi assinado digitalmente por Hoylson Trevisol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BED4-DE51-377A-A45C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BED4-DE51-377A-A45C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BED4-DE51-377A-A45C



Hash do Documento

760D4B9B92CBB0BF83335AE114DEB82D6F6E3FE1147E3807C9537260BCCCCE32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 24/05/2022

15:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Quark
engenharia

Além das soluções!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002. 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2022

DATA DA SESSÃO: 30/05/2022

Avenida João Siqueira Paes 133, Angical do Piauí - PI | CEP: 64410-000

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS DIRETRIZES ECONÔMICAS

A **QUARK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, Nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada por Hoylson Trevisol, brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG: 3.746.083, CPF: 028.182.679-00, e inscrito no CREA sob o nº SC 052048-9, vem, respeitosamente, DECLARAR:

- a) Que tomou conhecimento da integridade do ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, do EDITAL;
- b) Que tem pleno conhecimento do conteúdo e das diretrizes econômicas previstas no ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL para elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA.

Joinville/SC, 24 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 12.496.490/0001-48

Hoylson Trevisol – Diretor
Engenheiro Eletricista – Responsável Técnico
CREA/SC 052048-9
RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00

Este documento foi assinado digitalmente por Hoylson Trevisol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DBD4-639F-F3B8-90AF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBD4-639F-F3B8-90AF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBD4-639F-F3B8-90AF



Hash do Documento

964E214C2858102D2122DDF9EFA7C6C4ACB3B753C4AAA2F04CC490A3975210EF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 24/05/2022

15:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Quark
engenharia

Além das soluções!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002. 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2022

DATA DA SESSÃO: 30/05/2022

Avenida João Siqueira Paes 133, Angical do Piauí - PI | CEP: 64410-000

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES TÉCNICAS

A **QUARK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, Nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada por Hoylson Trevisol, brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG: 3.746.083, CPF: 028.182.679-00, e inscrito no CREA sob o nº SC 052048-9, vem, respeitosamente, DECLARAR:

- (i) Que o Engenheiro Hoylson Trevisol, brasileiro, RG: 3.746.083, CPF: 028.182.679-00, e inscrito no CREA sob o nº SC 052048-9, representante da Empresa Licitante, é o Responsável Técnico Profissional do quadro permanente da Equipe Técnica, conforme especificado no EDITAL, ou seu representante outorgado;
- (ii) Que a LICITANTE passou a ter conhecimento das condições técnicas do projeto;
- (iii) Que a LICITANTE recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes ao ESCOPO DE SERVIÇOS;

Este documento foi assinado digitalmente por Hoylson Trevisol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4B07-AA21-5319-4D9D.

- (iv) Que a LICITANTE está a par da complexidade e das condições de execução do ESCOPO DOS SERVIÇOS, em especial, o disposto no EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO e ANEXOS;
- (v) Que a LICITANTE adotou na sua proposta de execução do OBJETO a classificação dos pontos de videomonitoramento definida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a tecnologia, funcionalidades e quantidade de equipamentos abarcadas a cada classe;
- (vi) Que, caso seja a LICITANTE vencedora, será plenamente capaz de prestá-los, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento técnico.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Joinville/SC, 24 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 12.496.490/0001-48

Hoilson Trevisol – Diretor
Engenheiro Eletricista – Responsável Técnico
CREA/SC 052048-9
RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00

**HOYLSON
TREVISOL:
02818267900**

Assinado digitalmente por HOYLSON
TREVISOL:02818267900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31950627000137,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=HOYLSON TREVISOL:02818267900
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2022.05.25 15:02:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

HOYLSON TREVISOL - Responsável Técnico
Engenheiro Eletricista – CREA/SC 052048-9
RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4B07-AA21-5319-4D9D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B07-AA21-5319-4D9D



Hash do Documento

023F891907EAF7F62DDBEF190CAF0A520C4BA2BFB0B36A1D56A0B9C32BE0FAF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 24/05/2022

15:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação	25/05/2022 15:00:52 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	31. DIRETRIZES TECNICAS 2P-Manifesto.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	873d7fc6d8403b35f915d5407feddcf756aac3e742c2d810f3d8d6a1b03f9b9c

▼ Assinatura por CN=HOYLSON TREVISOL:***182679**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=31950627000137, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▼ Caminho de certificação

- ▶ CN=HOYLSON TREVISOL:***182679**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=31950627000137, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- ▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 31. DIRETRIZES TECNICAS 2P-Manifesto.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : 873d7fc6d8403b35f915d5407feddcf756aac3e742c2d810f3d8d6a1b03f9b9c
Data de verificação : 25/05/2022 15:02:46 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=HOYLSOSON TREVISOL:***182679**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=31950627000137, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=HOYLSOSON TREVISOL:***182679**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=31950627000137, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 12/07/2021 14:18:00 BRT

Aprovado até : 12/07/2022 14:18:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 11:34:56 BRT

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 25/05/2022 14:05:15 BRT
Próxima atualização : 25/05/2022 20:05:15 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/05/2022 23:08:09 BRT
Próxima atualização : 16/06/2022 23:08:09 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002. 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2022
DATA DA SESSÃO: 30/05/2022**

Avenida João Siqueira Paes 133, Angical do Piauí - PI | CEP: 64410-000

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

**ATESTADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

A **QUARK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, Nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, neste ato representada por Hoylson Trevisol, brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG: 3.746.083, CPF: 028.182.679-00, e inscrito no CREA sob o nº SC 052048-9, vem, respeitosamente, declarar que, para fins de VISITA TÉCNICA, na LICITAÇÃO de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Angical do Piauí, declarando:

- (i) Que optou por não realizar a VISITA TÉCNICA, demonstrando ter pleno conhecimento sobre os dados e informações dos locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO;
- (ii) Que tem ciência das determinações do EDITAL, e não alegará, posteriormente, a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO;
- (iii) Que não pleiteará modificações, nem alegará qualquer prejuízo ou reivindicará qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, ou da alegação de não que fora oportunizada a VISITA TÉCNICA;

Joinville/SC, 26 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 12.496.490/0001-48

Hoylson Trevisol – Diretor

Engenheiro Eletricista – Responsável Técnico

CREA/SC 052048-9

RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00

T: +55 (47) 3439.4100 E: Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi, Joinville/SC W: quarkengenharia.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Hoylson Trevisol.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5603-438F-3EEC-16CC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5603-438F-3EEC-16CC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5603-438F-3EEC-16CC



Hash do Documento

A3D0BB1F72AE26D62145238E3B1374A4398F558701E803E0EBC7E6F2D420ABE5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 26/05/2022

16:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 12496490000148	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 27/01/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256310629	NOME EMPRESARIAL QUARK ENGENHARIA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUARK ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 4399101 - Administração de obras 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 8220200 - Atividades de teleatendimento 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2011 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014 *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA GOTHARD KAESEMODEL	NÚMERO 732	COMPLEMENTO *****
CEP 89203-522	BAIRRO/DISTRITO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 27/01/2011		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **26/05/2022 12:03:17** (data e hora de Brasília).

CPF/CNPJ: **12.496.490/0001-48**DATA: **26/05/2022 12:06**CONCEDIDO A: **Quark Engenharia Eireli**PARA SE ESTABELECEER NA: **GOTHARD KAESEMODEL. Nº: 732 CEP: 89203-522**BAIRRO: **ANITA GARIBALDI**CIDADE: **Joinville**

OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida..

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
101141	Serviços de engenharia	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	15/09/2010	3,00
101142	Instalação e manutenção elétrica	PRESTADOR DE SERVIÇOS	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	15/09/2010	3,00
103688	Comércio atacadista de material elétrico	COMÉRCIO	DAS 08:00 AS 18:00	ATIVO	21/07/2011	3,00
158115	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/02/2016	3,00
158116	Locação de automóveis sem condutor	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/02/2016	3,00
158117	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/02/2016	3,00
158118	Atividades de teleatendimento	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/02/2016	3,00
158120	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	05/02/2016	3,00
206728	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	11/12/2018	3,00
206730	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	11/12/2018	3,00
206735	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	11/12/2018	3,00
206738	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	11/12/2018	3,00
206742	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	11/12/2018	3,00
206749	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	11/12/2018	3,00

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br

	<h1>SINTEGRA/ICMS</h1> <h2>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</h2> <p>Cadastro Atualizado até: 26/5/2022</p>	
---	--	---

Data da Consulta: 26/5/2022

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ: 12496490000148	Inscrição Estadual: 256310629
Nome/Razão Estadual: QUARK ENGENHARIA LTDA	

ENDEREÇO

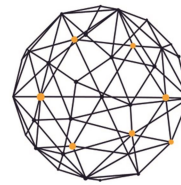
Logradouro: RUA: GOTHARD KAESEMODEL		
Número: 732	Complemento: -	Bairro: ANITA GARIBALDI
UF: SC	Município: JOINVILLE	CEP: 89203522
Endereço Eletrônico: QUARK@QUARKENGENHARIA.COM.BR	Telefone: -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade: 27/01/2011	
Situação Cadastral Atual: ATIVO	Data desta Situação Cadastral: 27/01/2011
Observações:	
Regime de Apuração de ICMS: NORMAL	Enquadramento Fiscal: NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :	
7112000 - Serviços de engenharia	
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:	
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2011	
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014	
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :	
- 4399101 - Administração de obras	
- 8220200 - Atividades de teleatendimento	
- 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico	
- 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
- 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações	
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação	
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica	
- 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor	
- 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
- 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
- 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
- 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Quark
engenharia

Além das soluções!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026.2022
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2022

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.

APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO EM FORMATO DIGITAL- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa QUARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu responsável legal, HOYLSON TREVISOL, portador do RG nº 3.746.083 SSPSC e do CPF nº 028.182.679-00, vem, em atendimento aos itens 12.6, e 12.7 do edital da concorrência nº 001.2022, apresentar a documentação em formato digital e declara que os mesmos estão em plena e total conformidade com os documentos apresentados na forma física.

Joinville/SC, 24 de maio de 2022.

QUARK ENGENHARIA LTDA - CNPJ 12.496.490/0001-48
HOYLSON TREVISOL-Diretor
RG nº 3.746.083 - CPF nº 028.182.679-00

Este documento foi assinado digitalmente por Hoylson Trevisol.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CA37-CEBD-8827-E8A9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CA37-CEBD-8827-E8A9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA37-CEBD-8827-E8A9



Hash do Documento

75E127B4EF132ABEDA48D6E824031325505053192A7C720B18E0EE042BFD5829

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Hoylson Trevisol (Signatário) - 028.182.679-00 em 24/05/2022

15:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

